

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 267

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 1 DE OUTUBRO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.061 de 30 de setembro de 1892.—

Dá instrucções para execução dos arts. 60 e seguintes da lei n. 85 de 30 de setembro.

Decretos de 30 de setembro (Ministerio da Guerra).

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 29 e 30 de setembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 26 e 29 de setembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 28 a 30 e actos de 30 de setembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, dos dias 17 a 26 e actos de 28 de setembro.

## INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal.—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio.

## NOTICLIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.061—DE 30 DE SETEMBRO DE 1892

Dá instrucções para execução dos arts. 60 e seguintes da lei n. 85 de 20 do corrente mez

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar que, para execução dos arts. 60 e seguintes da lei n. 85 de 20 do corrente mez, sejam observadas na primeira eleição municipal do Districto Federal as instrucções seguintes:

Art. 1.º No dia 30 de outubro proximo se procederá no Districto Federal a eleição para os cargos de intendentes municipaes (lei n. 85, art. 60).

Art. 2.º Não poderão ser votados (ibid.):

1.º, os que não forem eleitores do Districto Federal;

2.º, os que não tiverem pelo menos seis mezes de residencia no municipio;

3.º, as autoridades judicias;

4.º, os commandantes de freguesia naval e do districto militar;

5.º, os commandantes de freguesia policial;

6.º, os chefes, delegados e subdelegados de policia que tiveram exercido seus cargos dentro de seis mezes anteriores a eleição;

7.º, os que tiverem litigio com a Municipalidade;

8.º, os empreiteiros de obras municipaes;

9.º, os engenheiros de obras emprehendidas no municipio, por conta ou em virtude de contracto com o governo municipal ou federal;

10.º, os directores, sub-directores, officiaes-maiores, chefes de secção e quaesquer outros funcionarios que dirijam ou administrem repartições municipaes e federaes ou suas dependencias;

11.º, os que estiverem directamente interessados em qualquer contracto oneroso com a Municipalidade por si ou com fiadores;

Esta incompatibilidade não attinge os possuidores de acções de sociedades anonyms que tenham contracto com a Municipalidade, salvo si forem gerentes ou fizerem parte da directoria das mesmas sociedades.

12.º, os aposentados em cargos municipaes;

13.º, os cidadãos que fizeram parte das intendencias municipaes depois da promulgação da Constituição Federal.

Art. 3.º O conselho municipal compor-se-ha de 27 intendentes, sendo 21 districtaes (um por cada freguezia) e mais seis geraes, que serão os mais votados em todas as freguezias (lei n. 85, art. 7º).

Art. 4.º Vinte dias antes do marcado para a eleição, os pretores dividirão suas respectivas freguezias em secções, que não poderão ter menos de 50 nem mais de 250 eleitores, e designarão os edificios onde devem funcionar as mesas eleitoraes, nomeando para cada uma dellas cinco eleitores, dos quaes um expressamente para presidente (lei n. 85, arts. 61 a 63).

Paragrapho unico. Essas nomeações e designações serão communicadas ao actual conselho de Intendencia Municipal e a cada um dos nomeados, devendo tambem ser publicadas por editaes e pela imprensa (ibid.).

Art. 5.º Os pretores, quando impedidos, deverão ser substituidos pelos outros pretores, pela ordem da proximidade dos respectivos districtos, na forma do art. 51, primeira parte do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890 e da classificação annexa ao mesmo decreto.

Art. 6.º A Intendencia Municipal, tendo em vista essa communicação, remetterá ao pretor, com a possivel brevidade, os livros, urnas e mais objectos necessarios a eleição (lei n. 85, art. 64).

Paragrapho unico. Si a intendencia não remetter os objectos precisos para o acto, o presidente da mesa eleitoral providenciará sobre o que faltar e mandará, por um eleitor, que lhe servirá de secretario, lavrar os competentes terminos de abertura e de encerramento, em livros que serão numerados e rubricados pelo mesmo presidente, devendo tudo constar da respectiva acta (ibid.).

Art. 7.º Os cidadãos que devem formar as mesas eleitoraes, não podendo comparecer por qualquer motivo, deverão participar a seu impedimento até ás 3 horas da tarde da véspera da eleição ao pretor, que providenciará se não se substituição (lei n. 85, art. 65).

Art. 8.º No dia da eleição os membros da mesa eleitoral que faltarem serão substituidos do seguinte modo (lei n. 85, art. 66):

1.º, o presidente pelo cidadão cujo nome se seguir immediatamente na lista dos nomeados pelo pretor;

2.º, qualquer outro mesario por um eleitor da secção, a convite do presidente da mesa.

Art. 9.º Os trabalhos eleitoraes começarão ás 10 horas da manhã, depois de reunida a mesa, que deverá ser installada na vespera, a igual hora (lei n. 85, art. 67).

§ 1.º Si a installação da mesa não se tiver effectuado na vespera, deverá sel-o no dia da eleição até ás 9 horas da manhã,

§ 2.º O escrivão do pretor, ou, em sua falta, um cidadão nomeado ad hoc pelo presidente da mesa lavrará logo a acta de installação no livro que tiver de servir para a eleição.

Art. 10. O lugar onde deve funcionar a mesa eleitoral será separado por uma divisão do recinto destinado á reunião dos eleitores, de modo que não se impossibilite a inspecção e a fiscalisação dos trabalhos (lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881, art. 15 § 4º).

Paragrapho unico. Dentro desse espaço só poderão entrar os eleitores, á proporção que forem chamados para votar.

Art. 11. Compete ao presidente da mesa regular a policia da assembléa eleitoral, chamando á ordem os que della se desviarem, fazendo sahir os que não forem eleitores e aquelles que injuriarem os membros da mesa ou a qualquer eleitor, mandando lavrar neste caso auto de desobediencia e remettendo-o á autoridade competente (lei n. 3029, art. 15, § 5º).

Paragrapho unico. No caso de offensas physicas contra qualquer mesario ou eleitor, o presidente poderá prender o aggressor e remetter-o ao juiz competente para ulterior procedimento (ibid.).

Art. 12. Não será valida qualquer eleição feita perante mesa que não for organizada pela forma estabelecida nestas instrucções, nem em local diverso daquelle que tiver sido designado pelo pretor.

Art. 13. Cada candidato á eleição até ao numero de tres poderá apresentar um eleitor para o fim de fiscalisar os trabalhos em cada uma das mesas eleitoraes da freguezia. Na ausencia de candidato, a apresentação poderá ser feita por qualquer eleitor (lei n. 3029, art. 15, § 16º).

§ 1.º Havendo mais de tres candidatos, terão preferencia os fiscaes daquelles que apresentarem maior numero de assignaturas de eleitores, declarando que adoptam sua candidatura.

§ 2.º A apresentação dos fiscaes será feita por escripto aos presidentes das mesas eleitoraes, quando estas se installarem.

§ 3.º Os fiscaes terão assento nas mesas eleitoraes e assignarão as actas com os respectivos membros, mas não terão voto deliberativo nas questões que se suscitarem acerca do processo da eleição.

§ 4.º O não comparecimento dos fiscaes ou sua recusa de assignatura nas actas não trará interrupção dos trabalhos nem os annullará.

Art. 14. Antes de começarem os trabalhos eleitoraes, estando reunida a mesa, o presi-

dente nomeará um dos mesarios secretario e designará outro para fazer a chamada e um terceiro para examinar os títulos dos eleitores (Decreto n. 8213 de 13 de agosto de 1881, art. 124, § 4°).

Art. 15. Haverá uma só chamada, mas finda esta e não estando ainda aberta a urna que estiver os votos, serão recebidas as cédulas dos eleitores que não tiverem votado (lei n. 3029, art. 15, § 17).

Art. 16. Nenhum eleitor será admittido a votar sem apresentar seu título, nem poderá ser recusado o voto do que exhibir o dito título, embora não incluído na lista da chamada, não competindo a mesa entrar no conhecimento da identidade da pessoa do eleitor em qualquer desses casos (lei n. 3029, art. 15, § 18 e decreto n. 648 de 9 de agosto de 1890).

Parapho unico. Si, porém, a mesa reconhecer que é falso o título apresentado ou que pertence a eleitor, notoriamente ausente ou fallecido, ou si houver reclamação de outro eleitor, que apresente provas de pertencer-lhe o título, a mesa tomará em separado o voto do portador do título e assim também do reclamante, si exhibir novo título, afim de ser a questão examinada em juizo competente, ao qual serão remetidos os mesmos títulos, bem como os documentos apresentados (lei n. 3029, art. cit.).

Art. 17. Cada eleitor, á proporção que for chamado, depositará na urna uma cédula, contendo um só nome, e assignará seu nome no livro proprio (lei n. 85, art. 7, § 1°).

Parapho unico. Quando o eleitor não souber ou não puder assignar seu nome, assignará outro em seu lugar, por elle indicado e convidado para esse fim pelo presidente da mesa (lei n. 3029, art. 15, § 19).

Art. 18. O voto será manuscrito, em papel branco ou anilado, não devendo ser transparente, nem ter marca, signal ou numeração (lei n. 3029, art. 15, § 19).

Parapho unico. As cedulas que contiverem signaes exteriores ou interiores, ou forem escriptas em papel de outras cores ou transparente, serão apuradas em separado e remetidas ao poder verificador competente com as respectivas actas (ibid.).

Art. 19. A cédula deverá conter um só nome, por extensa, sem abreviaturas, nem emendas e será fechada por todos os lados (lei n. 85, art. 7, § 1°, e n. 3029, art. 15, § 19).

Parapho unico. Das cedulas que contiverem mais de um nome, só se apurará o primeiro, sendo desprezados os outros (decreto n. 8213, art. 147, § 1°).

Art. 20. Finda a votação e em seguida á assinatura do ultimo eleitor, a mesa lavrará e assignará um termo, declarando o numero de eleitores que tiverem votado (lei n. 3029, art. 15, § 19).

Art. 21. Lavrado o termo de que trata o artigo antecedente, o presidente da mesa anunciará que se vai proceder á apuração e designará um dos membros para fazer a leitura das cedulas, dividindo pelos outros as letras do alphabeto para o trabalho da apuração, e depois disso abrirá a urna e fará a contagem das cedulas (decreto n. 8213, art. 146).

§ 1.º As cedulas serão lidas, uma a uma, pelo mesario diso encarregado, o qual também as receberá uma a uma das mãos do presidente (ibid.).

§ 2.º Os mesarios escriptadores anunciarão em voz alta a votação que for obtendo cada um dos candidatos, á proporção da leitura das cedulas (ibid.).

Art. 22. Finda a apuração, o mesario que servir de secretario organizará uma lista de todos os cidadãos que houverem obtido voto pela ordem numerica da votação (decreto n. 8213, art. 148).

Parapho unico. E se resultado será immediatamente publicado por meio de edital, que o presidente da mesa mandará affixar na porta do edificio onde se tiver effectuado a eleição e será assignado por todos os membros da mesa (ibid.).

Art. 23. A votação deverá ficar terminada até ás 7 horas da noite, mas a apuração de voos e a confecção das actas poderão prolongar-se o tempo necessario para conclusão dos trabalhos, que não serão interrompidos (lei n. 85, art. 68).

Art. 24. Concluída a apuração dos votos, será lavrada pelo secretario da mesa e assignada pelos membros desta e pelos eleitores que o quizerem a acta dos trabalhos eleitoraes, logo em seguida á da installação, devendo conter os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido e os de todos os cidadãos que houverem alcançado votação, pela ordem numerica desta, bem como a designação numerica de todos os factos occorridos durante a eleição (leis n. 85, art. 69 e n. 3029, art. 15, § 20).

Art. 25. Essa acta será transcripta em livro especial por tabellião ou pelo escrivão de pretoria, ou, na falta deste, por qualquer cidadão, a convite do presidente da mesa (lei n. 85, art. 69).

Art. 26. A mesa fará extrahir duas cópias dessa acta, bem como das assignaturas dos eleitores que tiverem votado, devendo todas ser assignadas pela mesa e concertadas por tabellião ou pelo escrivão de pretor (lei n. 85, art. 69).

Parapho unico. Uma dessas cópias será remetida ao pretor e outra á secretaria do governo municipal, esta ultima será acompanhada de cópia authentica da acta de installação da mesa eleitoral (ibid.).

Art. 27. Os livros de assignatura dos eleitores e das actas eleitoraes serão enviados pelo presidente das mesas á secretaria do governo municipal, juntamente com as cópias a que se refere o parapho unico do artigo antecedente (lei n. 85, art. 71).

Art. 28. Todos os livros que tiverem de servir na eleição serão rubricados pelo pretor, salvo o caso do parapho unico do art. 5º destas instrucções (lei n. 85, art. 72).

Art. 29. Oito dias depois da eleição, os pretores se reunirão no edificio da Intendencia Municipal e, depois de elegerem de entre si um para presidir os trabalhos, darão começo á apuração geral (lei n. 85, art. 73).

Art. 30. Os trabalhos deverão principiar ás 10 horas da manhã, findos elles, lavrar-se-ha uma acta circunstanciada, que contenha os nomes de todos os cidadãos votados em cada freguezia, pela ordem numerica da votação, e em seguida os dos seis candidatos que tiverem obtido maior numero de votos em todas as freguezias (lei n. 85, art. 74), excluidos os intentent's districtaes (lei citada, art. 7, § 1°).

Parapho unico. Essa acta será enviada ao Tribunal Civil e Criminal, onde ficará archivada; della se extrahirá uma cópia para ser remetida á secretaria do governo municipal.

Art. 31. A cada um dos 27 intententes eleitos dirigirá o pretor presidente um officio communicando-lhe o resultado da apuração na parte que lhe disser respeito (lei n. 85, art. 75).

Art. 32. O pretor que não puder comparecer aos trabalhos da apuração fará a devida communicação ao presidente, remettendo-lhe as actas de sua freguezia (lei n. 85, art. 76).

Art. 33. A apuração si se fará achando-se reunidos mais de metade dos pretores.

Art. 34. Revogou-se as disposições em contrario.

Capit. Federal, 30 de setembro de 1892, 4 da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

## Ministério da Guerra

Por decretos de 30 de setembro ultimo, foram transferidos:

### Arma de artilharia

Para o estado-maior, o capitão do 5º regimento, Augusto Maria Sissen.

Para a 1ª bateria do 1º regimento, o capitão do estado-maior Felipe Pimenta Corrêa da Camara.

Para ajudante do 4º regimento, o capitão do 1º, Sebastião Francis de Alvea.

Para a 4ª bateria do 5º regimento, o capitão do 4º, Octavio Carlos Pinto.

Para a 3ª bateria do 10º regimento, o capitão do 5º, Casiano Ferreira de Assis.

Para o 2º batalhão, o major do 1º José Zambino da Costa e o capitão do 1º João do Prado Montes Pires da Fancea para a 3ª bateria.

Para o 4º batalhão, o major do 2º, Antonio Ilha Moreira.

Para a 1ª bateria do 5º batalhão, o capitão do 2º, Jeronymo Villela Tavares.

### Arma de infantaria

Para o 8º batalhão, o tenente-coronel comandante do 15º, José Ignacio Xavier de Brito.

Para o 15º, o tenente-coronel do 36º, Felisberto José Ferreira da Fonseca.

Para o 36º, o tenente-coronel comandante do 8º, Geographo de Castro e Silva.

—Concedeu-se demissão do serviço do exercito ao alferes do 36º batalhão de infantaria Pedro Ferreira de Oliveira.

—Foi transferido para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado a arma a que pertence, o capitão do 8º regimento de cavalaria Rodrigo José de Eguirardo Neves Junior, visto ter sido julgado incapaz para o serviço em inspecção de saude.

—Foram concedidas as honras de tenente-coronel ao 1º tenente de artilharia reformado Joaquim de Oliveira Fernandes, em attentão aos serviços que prestou na campanha contra o governo do Paraguay.

—Foram perdoados os aspeçados Raymundo Joaquim da Fonseca e José Soares da Silva e os soldados Justino Ferreira da Cunha, José Pereira da Silva, Manoel Maria Duarte Junior e Tanredo Eustaquio Pinheiro, todos do 40º batalhão de artilharia de posição, do tempo que lhes falta para cumprir a pena de 2 annos de prisão com trabalho, a que foram condemnados por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, como incurso na 1ª parte do art. 1º, no art. 18 da ultima parte do 29º dos de guerra.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça

Por portaria de 30 de setembro ultimo, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1890, a quem possa produzir off. lito. e firmas nos Estados Unidos do Brazil, a sentença civil de foro de artilharia passada pelo juiz de direito da vara da comarca do Porto, ao reino de Portugal, a favor das menores Palmyra e Joaquina, e o inventario de bens de sua mãe, que se proceder por fallecimento de sua avó D. Joaquina Angelica de Carvalho.

## Expediente do dia 29 de setembro de 1892

No recurso de Haupt & Bieln contra o despacho da Junta Commercial desta capital, que negou o archívamento do seu contracto social, foi proferido o seguinte despacho:—Vista por cinco dias aos reorrentes.

## Dia 30

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens afin de que se paguem:

— Ao desembargador Agostinho Ermelino de Leão, declarado em disponibilidade por decreto de 23 do corrente, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do estado de S. Paulo, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na relação do mesmo estado, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná;

A La mmert & Comp. a quantia de 128\$400, importancia de diversos objectos fornecidos, durante o mez findo, para o expediente do Supremo Tribunal Federal.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul, em resposta aos officios n. 3002 e 3423 de 11 de agosto ultimo e de 16 do corrente, que, ao juiz de direito José Manoel de Araujo, removido da comarca de Santo Antonio da Estrella para a de Viamão, ambas naquella estado, não compete ajuda de custo, na conformidade do art. 8º do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, visto ser inferior a 50 leguas a distancia entre aquellas comarcas.

— Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta capital a mandar averbar no respectivo livro-mestre e contar para os devidos effeitos:

Os serviços prestados no corpo de operarios militares do arsenal de guerra da capital pelo 1º sargento daquella brigada, Ernesto Carlos José Barbarig, e constantes da certidão que acompanhou o officio n. 523 de 27 do corrente;

Os serviços prestados no exercito, armada e guarda urbana pelo soldado daquella brigada, Antonio Tavares da Fontoura, e constantes dos documentos que acompanharam o officio n. 525 de 27 do corrente.

— Recommendou-se ao general commandante da brigada policial as necessarias providencias, afin de que ao ordenança deste ministerio seja abonada, a contar da 1ª deste mez, a gratificação de 30\$ mensaes, que percebia o que ultimamente foi dispensado.

## Ministerio da Fazenda

## Expediente do dia 26 de setembro de 1892

Communicou-se á Caixa de Amortização, para os fins convenientes, que na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional foram entregues, a Arthur Moss, 55 aplices da divida publica, de sua propriedade, sendo: 46, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, das quaes 39 do juro de 5%, ns. 19.447, 25.365, 46.889, 97.946, 97.917, 102.973, 102.974, 142.931 a 142.936, 189.710, 191.909, 191.910, 226.775 a 226.784, 229.464 a 229.466, 243.537 a 243.541, 261.101 a 261.111, e 7 do de 4%, em ouro, de ns. 6.033 a 6.038 e 6.333; quatro, do de 500\$ cada uma, sendo uma do juro de 3%, ns. 9.903 e 3 do de 4%, ouro, ns. 835, 8.325 e 9.121; uma de 800\$, n. 252, duas do de 400\$ cada uma, ns. 260 e 459, todas estas do juro de 4% em ouro; e duas de 200\$, cada uma, sendo uma de n. 377 de juro de 5% e a outra n. 6.807, do de 4% em ouro, as que se achavam allí depositadas em garantia da fiança que prestara para poder exercer o logar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

—Recommendou-se á Casa da Moeda que faça activar o trabalho da impressão das estampilhas necessarias para a cobrança do imposto do fumo, afin de serem remettidas, com toda a urgencia, ás thesourarias de fazenda, de accordo com as ordens que lhes foram expedidas pela Directoria Geral das Rendias Publicas do Thesouro Nacional.

—Transmittiu-se á Casa da Moeda cópia da relação organizada pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, das remessas de quantias em moedas de nickel e de bronze, autorizadas por diversas portarias deste ministerio e destinadas a diferentes repartições, afin de que as faça seguir com a maxima urgencia.

## Dia 27

Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 2322 A de 2 do corrente, que, por officio da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional, n. 280 de 21 deste mez, foi a delegacia em Londres habilitada com o credito de £ 505—12—3, por conta da verba—Corpo de Marinheiros Nacionais—do exercicio de 1892, e mais a de £ 1—9—0, correspondente á comissão de 1/4 % devida aos agentes financeiros, conforme requisitaria o dito ministerio, o que ainda não fora cumprido por aguardar o Thesouro a solução do aviso n. 57 de 30 desse mez, dirigido áquelle ministerio; e solicitou-se-lhe novamente que providencie como julgar acertado sobre a insufficiencia do credito da mencionado verba.

— Autorizou-se:

A Alfandega do Rio de Janeiro, em vista ao que solicitou o vice-presidente da comissão brasileira na exposição colombiana em Chicago, no officio n. 23 da 22 do corrente, a mandar despachar, livres de direitos de consumo e expediente, as estampas, projectos e publicações semelhantes destinadas exclusivamente á propaganda da mesma exposição, e que forem importadas pela referida comissão ou a ella dirigidas;

A Imprensa Nacional, em deferimento ao que requereu o revisor do *D'ario Official*, Heitor Guimarães, a mandar imprimir nas officinas do mesmo estabelecimento, mediante desconto nos seus vencimentos, a obra litteraria intitulada *Multicores*, de que é autor; devendo, porém, esse desconto ser calculado de modo que o pagamento se effeteue dentro do exercicio financeiro em que for terminada a impressão, conforme propõe o administrador da mesma repartiçao em officio n. 642 de 14 do corrente, endereçado á Directoria Geral das Rendias Publicas.

—Remetteram-se á Camara dos Deputados em resposta ao seu officio n. 205 de 31 de agosto ultimo, as cópias das informações e pareceres, prestados por diversos funcionarios deste ministerio, relativamente á petição da Companhia de Marmores e Ladrilhos, desta capital, solicitando augmento dos direitos de importação sobre os ladrilhos importados do estrangeiro.

—Solicitou-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telégraphos a expedição das necessarias ordens afin de ser facultada ao director geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, Dr. Demerio Cavalcanti de Albuquerque, incumbido de inspecções as repartições neste ministerio nos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Espirito Santo, não só a transmissao gratuita, pelo Telegrapho Nacional, das telegrammas que expellir sobre serviço publico, como tambem de sua correspondencia, pelas repartições dos correios da Republica.

—Requisitou-se da Estrada do Ferro Central do Brazil, por officio da secretaria, passagem de 1ª classe, por conta deste ministerio, desta capital até á do estado de S. Paulo, para o 3º escripturario nomeado para a thesouraria de fazenda do mesmo estado, Antonio Augusto de Souza Brito, assim como transporte para a sua bagagem.

## Dia 29

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1892.

Tendo resolvido incumbir o director geral da tomada de contas do Thesouro Nacional, Dr. Demerio Cavalcanti de Albuquerque, de inspecção nas repartições deste ministerio nos estados do norte da Republica, desde o Amazonas até o Espirito Santo, recommendo aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda dos mesmos estados que, sob pena de responsabilidade, observem e ficam observar escrupulosamente pelas alfandegas sob sua jurisdicção, na parte que lhes disser respeito, o que se acha prescripto nas instrucções que expedi ao referido director, ao qual ficarão subordinadas as mesmas repartições, enquanto estiverem sob sua inspecção; devendo, outrossim, mandar abonar-lhe, assim como ao auxiliar que o acompanhar, passagens para si e suas familias, quando o dito director lhes requisitar.—*Sensação da Corréa*.

## Requerimentos despachados

Banco de Credito Rural e Internacional, propondo-se a auxiliar a lavoura, mediante a emissão de letras hypothecarias do juro de 6%, garantido pelo Estado.—Não tendo o Banco de Credito Rural e Internacional enviado balancetes ao Thesouro fornecendo elementos para poderem ser apreciadas as condições em que funciona o qual o seu capital disponível, e não as prestando a presente petição, ignorando o Thesouro qual o capital realzado, qual o valor de seu activo e os onus de seu passivo, fallecem a este ministerio as bases para resolver o que pede. De outro lado tem duvidas este ministerio, depois do que resolveu o Congresso sobre auxilios a lavoura, si tem elle Competencia para contractar os com um banco sobre bases de letras hypothecarias com garantia de juros.

João Pereira de Macedo, trabalhador das obras da alfandega da capital, pedindo reforma.—Indeferido, á vista da informação do director das obras deste ministerio.

Padre Henrique Paulino Mamão, vigario da freguezia do Amaral, no estado do Ceará, pedindo isenção de direitos para um orgão, destinado á matriz da mesma freguezia.—Dirija-se ao Congresso o pedido de isenção de direitos.

Maria Carolina Rheingantz, pedindo o pagamento da quantia de 114.997\$818, proveniente da compra que o Ministerio da Agricultura fez a seu finado marido, Jacob Rheingantz, de terras no estado do Rio Grande do Sul.—O pagamento, para ser autorizado, depende de credito que opportunamente será pedido ao Congresso.

Hernando Augusto dos Santos Mello, praticante do Thesouro Nacional, pedindo pagamento da gratificação mensal a que se julga com direito por estar servindo na Pagadoria.—O supplicante, em vista da informação da Pagadoria, não tem direito á gratificação requerida.

Banco Militar e das Classes Auxexas, pedindo que seja lavrada contracto de arrendamento de diversos predios na Quinta da Boa Vista.—Tendo sido annullada a concorrência para o arrendamento dos predios da Quinta da Boa Vista, não tem logar o que requer.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, pedindo pagamento de 15 braças de terra na Avenida de Santa Cruz.—Indeferido, por se achar rescindido o respectivo contracto, visto não terem sido cumpridas algumas de suas clausulas.

D. Manoela Eunes Torres, pedindo na qualidade de inventariante do seu finado marido, Dr. Julio Francisco Torres, a entrega de duas aplices, sendo uma do valor nominal de 500\$ n. 9320, e outra do de 200\$, n. 5.177, que se achavam depositadas no Thesouro Nacional em garantia da fiança por elle prestada, para poder exercer o logar de collectores das rendas geracs do municipio de Co.—Entreguem-se.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo isenção de direitos para 124 caixas contendo marmores para revestimento da sua igreja matriz.—Expeça-se ordem.

Jasé Joaquim da Gama Malcher, guarda-mor da alfandega de Pernambuco, pedindo que seja julgada sem effeito a suspensão que, a 21 de agosto de 1890, lhe foi imposta pela inspectoría da alfandega e confirmada pelo Ministerio da Fazenda, e bem assim que lhe seja abonado o vencimento que deixou de receber durante o tempo em que esteve suspenso.—Tratando-se de pretensão já indeferida, archive-se a presente petição.

D. Castorina Floriana de Moura Cabral, pedindo que lhe seja abonada a quantia destinada ao funeral de seu marido o lançador appontado da Recebedoria do Rio de Janeiro, Julião Baptista de Souza Cabral, e bem assim a pensão do monte-pio por elle instituído.—Deferido, quanto á importância destinada a despesas com o funeral. Quanto á pensão, não tem direito a ella, por haver seu finado marido contribuído apenas com oito prestações.

D. Marinha Lahey Cardoso, pedindo que se lhe passe o titulo do meio soldo e monte pio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do sub-ajudante machinista Miguel Pereira Cardoso, fallecido no naufragio do couraçado *Solimões*.—Passe-se titulo de monte-pio. Quanto ao meio soldo, em face da legislação em vigor, a supplicante não tem direito.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo ser oficialmente autorizada a declarar que o governo pagará directamente aos portadores dos titulos do empréstimo de 4.000.000 de libras que pretendo levantar no exterior, o qual ficará depositado no Thesouro Nacional, vencendo o juro de 6% ao anno para ser-lhe restituído á proporção que for empregado na construção da mesma estrada.—Deferido, pagando o governo directamente os juros vencidos aos portadores dos titulos do empréstimo, desde que sejam satisfeitas pela companhia as despesas com esse serviço, e do producto do empréstimo se reserve para tal fim a somma precisa, levando-se em conta o juro a que ficou obrigado, em vista da condição do contracto de 24 de outubro de 1890, assignado no Ministerio da Agricultura e recolhendo a companhia em tempo opportuno, ao Thesouro Nacional, nos termos do citado contracto, as importancias destinadas a tal fim.

### Ministerio da Agricultura

Por portarias de 30 de setembro ultimo:

Foi declarado caduco o contracto celebrado com José Antonio da Silva Gordo para localização de 1.000 familias de trabalhadores agricolas em terras particulares do estado de S. Paulo, e do qual é cessionaria a Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, por falta de cumprimento da clausula II do referido contracto dentro da prorrogação de um anno que foi concedida por termo lavrado em 5 de dezembro de 1890;

Concedeu-se ao auxiliar de interprete da inspectoría Geral das Terras e Colonização Manoel Teixeira da Cunha um mez de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi autorizado o capitão tenente João Cordeiro da Graça, que se acha encarregado de excursões relativas á Exposição Columbiana de Chicago, a requisitar das companhias de navegação, subvencionadas ou não, e das estradas de ferro da Republica as passagens que forem precisas para um seu auxiliar;

Foi prorrogada por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo se se acha o 2º escripturario da Estrada de

Ferro Central de Pernambuco, Manoel Caldas Barreto Netto, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi prorrogada por mais um mez a licença em cujo gozo se acha o engenheiro Eduardo Macedo de Azambuja, fiscal de 4ª classe, para tratar de sua saúde.

### DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 28 de setembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 6:190\$ ao Lloyd Brasileiro, de concertos e materiaes fornecidos para a lancha *Glycerio*, no mez de janeiro ultimo;

De 2:561—18—9 a A. Fiorita & Comp., como representantes de diversos, de passageiros de 116 immigrants vindos no vapor *Ville de Rosario*;

De 165\$500 a G. Leuzinger Filhos, de objectos de expediente fornecidos para os trabalhos da exposição de Chicago, em agosto ultimo;

De 1:094\$302 á *Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, importancia da iluminação de jardins e praças publicas, durante o mez de agosto ultimo;

De 99\$ a G. Leuzinger Filhos, de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio da fiscalização de estradas de ferro, em agosto ultimo;

De 7:454\$411, importancia de contas de materiaes fornecidos para as obras do encanamento da 3ª linha de abastecimento de agua nos mezes de maio, junho, julho e agosto ultimos;

De 1:305\$ a José Rodrigues Neves, de reconstrução de calçamento levantado para assentamento de encanamento para canalização de agua;

De 300\$ á directoria do Jardim Botânico da lagoa Rodrigo de Freitas, como adeantamento, para occorrer ás despesas miudas durante o corrente exercicio.

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

D £ 138—14—3 a A. Fiorita & Comp., como representantes de diversos, de passageiros de 109 immigrants vindos no vapor *Tagus*;

De 1:292\$650, a José Antonio Gonçalves & Comp., de fornecimentos feitos á hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em junho ultimo;

De 120\$666 a José Moreira Neves, de transporte de materiaes para as obras da caixa de agua no Morro de Santos Rodrigues, em agosto ultimo;

De 390\$095 importancia de conta da Agencia Havas, por telegrammas passados para Europa em serviço deste ministerio;

De 2:221\$230, importancia de certificados de reconstrução de calçamentos levantados para reparos no serviço de distribuição de agua.

—Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja recebida do agente comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital a quantia de 2:691\$488, producto de material inservivel vendido.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1892.

Convindo que o governo do Brazil se faça representar na Exposição Columbiana de Chicago não só no que diz respeito ás industrias agricolas e fabricis, mas ainda em seu desenvolvimento intellectual, especialmente no que diz respeito ás suas produções scientificas, litterarias e artisticas, desde os tempos coloniaes até ao presente, rogo que providencieis sobre o seguinte:

1º, entrega á commissão para ser exposta em Chicago a bella colleção americana seguida das edições portuguezas e hespanholas

dos tres ultimos seculos que possui a nossa Bibliotheca Nacional; afim de ser exposta em uma sala especial;

2º, que pelo Ministerio da Instrução se obtenha de nossas escolas, academicas e bibliothecas o que houver de produção nacional, em relação á sciencia, arte, poesia e litteratura;

3º, providenciar, de accordo com o Instituto Nacional de Musica, para que sejam enviadas as partituras dos nossos principaes musicos desde José Mauricio até Mesquita e Carlos Gomes;

4º, escolha das principaes telas de Pedro Americo, Meirelles, Aurelio, Amoedo, Parreiras e Agostinho Metta, etc., e das nossas principaes obras de escultura, desde o tempo de Luiz de Vasconcellos até ás bellas produções de Bernardelli.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa*. — Sr. ministro de Estado dos negocios da instrução publica, correios e telegraphos.

### PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 30 de setembro de 1892

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido approvada e mandada adoptar, em substituição dos arts. 94 e 97 das tarifas e condições regulamentares da mesma estrada, a tarifa especial sobre carregamento e descarregamento de mercadorias, publicada no *Diario Official* de 24 do mez findo.

Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, com urgencia, envie relações dos proprios nacionaes necessarios ao serviço da mesma estrada.

—Na mesma data fez-se recommendação identica ao commandante do corpo de bombeiros.

Declarou-se ao commandante do corpo de bombeiros que, tendo sido approvado o seu acto aceitando a proposta da firma Jeronymo Silva & Comp., para fornecer ao mesmo corpo artigos de escriptorio, solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencia sobre o deposito de 100\$ a que é obrigado o mesmo fornecedor; e autorisou-se tambem ao dito commandante a abrir nova concorrência para os artigos necessarios ao mesmo corpo e ainda não contractados.

Declarou-se ao commandante do corpo de bombeiros que, para poder ter logar o pagamento requerido pelo 2º sargento do mesmo corpo Manoel Soares Neiva, dos vencimentos que competiam a seu fallecido irmão José Soares Neiva, torna-se necessario que o mesmo sargento prove ser o unico herdeiro ou inventariante do seu finado irmão.

—Recommendou-se ao engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana que providencie para que só sejam realisadas as despesas que forem strictamente necessarias, limitando-as ao credito votado, e que adie a encomenda das grandes pontes para o exercicio proximo futuro.

Communicou-se ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa que fossem expedidas as necessarias providencias afim de ser posta na delegacia do Thesouro em Londres a importancia de £ 12.637 destinada a reforçar os creditos de £ 18.750 e £ 21.093, abertos na mesma delegacia e insufficientes para as despesas com as encomendas de material para a Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizadas por avisos ns. 23 e 26 de 19 e 24 de maio do corrente anno.—Expeditu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil fazendo-se igual communicação.

—Autorisou-se ao chefe da commissão a compras de materiaes Estados Unidos de America do Norte, a fazer aquisição e demessa, á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, de mil tijollos refractarios.

—Ao chefe da fiscalização das Estradas de Ferro, em additamento ao aviso deste ministerio, sob n. 3 de 16 de maio findo e em soluçao do officio de 20 de julho ultimo, declarou-se approvada a proposta apresentada para que seja expressamente prohibido as Companhias de Estradas de Ferro organizarem os trabalhos de escriptorio fora da sede do respectivo engenheiro fiscal, visto ter elle de acompanhar os de campos que são relativos áquelles. Autorisou-se-lhe tambem a publicar em edital a declaração de que não serão aceitos os trabalhos que não forem executados de conformidade com a medida ora approvada.

—Remetteu-se, por copia, ao Ministerio da Fazenda a informaçao do inspector geral das Obras Publicas da Capital sobre a verba por que deve ser pago o engenheiro Esdras do Prado Seixas, perito do governo na questao relativa ás aguas do rio Cavanca, na fazenda da Serra.

—Remetteu-se inspector do 2º districto copia do aviso n. 234 de 27 de agosto ultimo, dirigido ao presidente da Companhia de Obras Hydraulicas.

—Ao Ministerio da Marinha, em resposta do seu aviso n. 2165, de 2 do corrente, em que solicita providencias para que sejam arrasadas as pedras existentes nas adjacencias da ilha Fiscal, declarando que, segundo informo o respectivo inspector de portos maritimos, comquanto haja conveniencia em levar-se a effeito o arrasamento solicitado, não dispõe ainda aquella inspectoria de material apropriado para tal fim, nem de verba que a isso seja applicada, podendo, entretanto, ser empregando esse melhoramento no correr do anno vindouro, si for votada pelo Congresso Nacional a verba pedida por aquella repartiçao para o proximo exercicio.

#### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

##### Expediente do dia 21 de setembro de 1892

—Approvou-se o acto do governador do Piahy, impondo á Companhia de Navegao do rio Parnahyba a multa de 1.450\$, por não ter realisado, em julho ultimo, a viagem de Therezina a Santo Estevão, nos termos do respectivo contracto.

—Remetteu-se ao vice-presidente do Senado o autographo da resoluçao do Congresso autorizando o governo a contractar o servico de reboque, por meio de vapores, nas barras dos rios Itapemirim e Benevente, no estado do Espirito Santo, e nos de Itajahy e Laguna, no de Santa Catharina.

#### Requerimentos despachados

##### Dia 21 de setembro de 1892

Dr. Karl Brunemann, pedindo pagamento das quantias a que tem direito pelo seu contracto. —Dirija-se o requerente ao Ministerio da Fazenda a que se vae remetter copias dos avisos mandando pagar-lhe o que de direito.

##### Dia 27

Imperial Fire Insurance Company, limited, pedindo autorisao para continuar a funcionar com as alteraçoes que foram feitas em seus estatutos. —Reconheça a firma de sua petiçao e junte o original do documento das alteraçoes.

Companhia Metropolitana, propondo-se comprar diversos objectos que diz estarem

expostos ao tempo em Tubarão, estado de Santa Catharina, e terem sido entregues a este ministerio pelos antigos concessionarios das minas de carvão de pedra daquela localidade. —Indeferido.

Banco Central Mineiro e José Coelho Barbosa, pedindo privilegio de invençao. —Deferido; compareçam na Directoria Central para pagamento de sello.

##### Dia 30

Ludovino José Gomes, pedindo para ser nomeado escriptorario da commissao de mediçoes de terras que funciona em em Itajahy, estado de Santa Catharina. —O cargo que o supplicante solicita está preenchido.

Agrimensor José Lima, pedindo autorisao para assignar-se José de Araujo Lima. — Não ha que deferir, visto o supplicante não ser empregado deste ministerio.

Companhia Colonisao e Industria de Santa Catharina, pedindo prorogao, por mais dous annos, do prazo marcado para inauguraçao do engenho central na povoaçao da Palhoça, em Santa Catharina. —A vista da disposiçao orçamentaria, não póde este ministerio deferir o que requer a companhia.

Companhia Nacional de Navegao Costeira, pedindo pagamento de 360\$ de duas passagens concedidas; de Porto Alegre a esta capital, a empregados deste ministerio. —Pague-se a quantia de 180\$, sendo 180\$ de uma passagem que está sujeita ao abatimento de 25% *ex-vi* do decreto n. 1383 de 19 de fevereiro do anno passado, e 45\$ de comedorias de outra, nos termos da informaçao do inspector da Navegao Subvencionada.

Empregados da repartiçao Central da fiscalisao das estradas de ferro, pedindo que lhes seja concedido o mesmo direito que pelo regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil tem os empregados desta estrada, relativamente a passagem com abatimento. — Não tem logar o que requerem, porque a excepçao só existe para os empregados daquelle estrada.

#### Ministerio da Instrucçao Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 28 de setembro ultimo, foram prorogados:

Por tres mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o professor da 2ª escola publica do sexo masculino da freguezia de Campo Grande, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, para tratar de sua saúde;

Por trinta dias, com metade do ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o lente de historia natural do curso anexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Eduardo Augusto Silveira, para tratar de sua saúde.

Por outra de igual data foi nomeado o engenheiro José Joaquim de Sá Freire para o logar de engenheiro-chefe do 10º districto telegraphico.

Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças coin o ordenado, para tratamento de saúde:

Ao telegraphista de 3ª classe, Augusto José Martins Felgas, tres mezes;

Ao 3º official da administração dos correios de Minas Geraes, Francisco de Paula Correia Miranda, dous mezes.

Por portaria de 29 do mez findo foi nomeada Arlinda Barata Ribeiro de Pinho para exercer interinamente o logar de professora de trabalhos de agulha em escolas publicas primarias de 2º grau.

#### Expediente do dia 17 de setembro de 1892

Declarou-se ao director dos telegraphos que, tendo as instrucções approvadas pelo decreto n. 1043, de 20 de novembro de 1890, no § 20, cogitado apenas, de determinar e fixar os vencimentos que competem aos telephonistas, sem equiparar as duas classes no tocante ás vantagens, que devem perceber os respectivos funcionarios, como se depreheende dos termos do dito paragrapho, não está o governo autorisado a conceder, aos telephonistas de 1ª classe, o augmento autorisado aos telegraphistas de 3ª, em virtude da lei n. 26, de 30 de dezembro do anno passado, os quaes deverão recorrer ao Congresso Nacional.

##### Dia 18

Consultou-se ao Ministerio da Guerra si o sargento-ajudante do 18º batalhão de infantaria, Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, a quem foi concedida licença para praticar em telegraphia na estaçao de 1ª classe, em Jaguarão, deve continuar com o mesmo fim na do Rio Pardo, que é de 2ª classe, á vista das ponderaçoes feitas pelo director dos telegraphos, em officio n. 411, de 9 do corrente, remettido, por copia, em aviso reservado, áquelle ministerio.

##### Dia 22

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Agricultura, no sentido de serem feitos os concertos de que necessitam os carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, destinados ao servico do correio ambulante.

##### Dia 23

Declarou-se ao Ministerio das Relaçoes Exteriores que o Brazil deixa de tomar parte na exposiçao internacional de sellos postaes, que se deve ter inaugurado a 15 do corrente mez, por ter chegado tarde a este ministerio o convite para aquelle fim, não havendo tempo para a remessa dos objectos.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as necessarias ordens sobre o restabelecimento da linha telegraphica, que põe em communicaçao directa a fortaleza de Santa Cruz com esta capital.

#### Requerimento despachado

1.º Official da Directoria Geral dos Correios, João Xavier Dutra, solicitando sua promoçao a chefe de secçao. —Indeferido.

##### Dia 24

Remetteram-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro os papeis referentes ao pedido de concessao feita pelo engenheiro E. dos Guimarães Bonjean, para lançar cabos submarinos, terrestres e aéreos entre esta capital e a zona norte daquelle estado, destinados a conduzir electricidade afim de ser applicada á illuminaçao particular e outros misteres, utilizando para isso quedas de agua existentes na referida zona.

Transmittiram-se ao director geral dos correios as copias de notas do Presidente da Confederaçao Suissa communicando adhesao de varios estados á Uniao Postal e rectificando um equivoquo relativo á adhesao da Republica Sul-Africana.

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que, sendo de 1ª classe a estaçao telegraphica do Desterro, foram dadas as necessarias ordens para ser admittido nella afim de praticar em telegraphia, o 2º cadete do 25º batalhão de infantaria, João Baptista Correia Reinhardt, durante as horas em que não existir expediente e quando não houver inconveniente para o servico.

##### Dia 26

Transmittiu-se ao Ministerio das Relaçoes Exteriores a copia do aviso dirigido em 21 do corrente ao director geral dos telegraphos relativamente á duvida suscitada entre esta repartiçao e a «Societé Française des Télégraphes Sousmarins».

Requerimento despachado

Club Aurora Florestal da Villa de S. José da Boa Vista (Paraná).—Selle o requerimento.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 30 de setembro ultimo:

Devolveu-se informado ao Sr. ministro, o requerimento do agente de «Jatobá de Tacaratú» em Pernambuco, pedindo augmento de vencimentos.

—Autorizou-se o administrador dos correios do estado da Parahyba a elevar a dez o numero de viagens mensaes do estafeta para a cidade de Areia, no mesmo estado.

—Autorizou-se o administrador dos correios de Pernambuco a nomear mais um condutor de malas para o serviço na estrada de Ferro do Ribeirão do Bonito.

—Solicitou-se do Sr. ministro presencias no sentido da reclamação do administrador dos correios de Pernambuco, quanto á insufficiencia de notas de pequeno valor fornecidas pela Thesauraria de Fazenda do estado.

Por portarias da mesma data:

Foram nomeados carteiros supplentes do correio da Capital Federal Arthur Ernesto de Almeida e João Antonio de Carvalho, e exonerado, por abandono de emprego, Affonso Fernandes de Souza, carteiro supplente.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 30 de setembro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:

—Ao Sr. fiscal de Inhaúma — Determino vos que com a maxima urgencia seja remittida a esta presidencia a licença dos cidadãos Manoel Martins Vaqueiro e Manoel Bentin Gamido, que se acha em vosso poder.—30 de setembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

—Ao Sr. Dr. secretario — Solicitando demissão o secretario da inspectorio de instrucção municipal, bacharel Francisco Pinheiro Guimarães, nomeio interinamente para preencher a vaga ao bacharel José Bernardino Paranhos da Silva.—30 de setembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

—Ao Sr. porteiro — Para os devidos effeitos, declaro-vos que, por portaria de 26 do corrente, por esta presidencia expedida ao Sr. Dr. secretario, resolvi passar á vossa immediata superintendencia o pessoal considerado servente da municipalidade.—30 de setembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

—Ao Sr. ministro do interior foi dirigido o seguinte officio:

Sr. ministro — Parecendo-me não trazer vantagem para o interesse publico a sessão ordinaria do conselho, que se devia reunir hontem, quinta-feira, deixei de comparecer, determinando á secretaria que transmittisse tal resolução aos Srs. intendentes, e se lavrasse o termo do qual constasse minha ausencia, transcrevendo-se no respectivo livro a portaria pela qual expedi taes deliberações e que vos envio por copia.

Saude e fraternidade — Ao cidadão Dr. Fernando Lolo Leite Pereira, ministro e secretario dos negocios do interior — 30 de setembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Expediente do dia 30 de setembro de 1892

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, communicando não ter havido sessão hontem, por parecer á presidencia não trazer vantagem para o interesse publico.

—Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser attendida a reclamação do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, relativamente á falta de uma agencia do deposito publico naquelle districto.

—Ao bacharel José Bernardino Paranhos da Silva, communicando ter sido nomeado interinamente secretario da Inspectoria de Instrucção Nacional na vaga do bacharel Francisco Pinheiro Guimarães, que pediu demissão.

—Ao sub-inspector das escolas militares, identica communicação.

—Ao Dr. contador, igual communicação.

—Ao mesmo, communicando ter sido designado para substituir o 1º escripturario da directoria Euclides Braz, que se acha licenciado o 2º Arthur Augusto Machado e para o logar deste Joaquim Pereira de Souza Caldas.

—Aos fiscaes das freguezias de Santo Antonio e Sacramento, para indicarem, cada um, um guarda para diariamente apresentar-se ao inspector do serviço da limpeza publica.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1892.....	731:837\$490
Idem do dia 30.....	16:923\$655
	748:761\$145
Em igual periodo de 1891..	901:313\$272

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 30 de setembro de 1892.....	1.112:491\$946
Idem do dia 30.....	33:877\$944

NOTICIARIO

**Telegrammas**—O Sr. ministro do interior recebeu os seguintes:

PORTO ALEGRE, 27 DE SETEMBRO—Tendo resignado o cargo vice-presidente e passado hontem administração estado ao meu substituto legal Dr. Fernando Abbott, secretario negocios interior e exterior, corre meu dever agradecer-vos provas estima e cordialidade que durante periodo meu governo tive fortuna merecer-vos. Amanhã partirei para ali expresso Itaipú.—Victorino Monteiro.

PORTO ALEGRE, 28 DE SETEMBRO—Dr. Victorino Monteiro, resignando o cargo vice-presidente estado, de que fora investido por nomeação presidente constitucional no dia glorioso restabelecimento legalidade, passou-me hontem administração. Assumindo suprema investidura como substituto legal dito vice-presidente, ponho vossa disposição meus serviços como funcionario e como particular. Como programma governo não tenho outro intuito sinão servir lealmente Republica, promovendo prompta organização estado riograndense sob inspirações verdadeiro patriotismo.—Dr. Fernando Abbott.

**Tribunal do Thesouro Nacional**—Aos 28 dias do mez de setembro de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. director geral das rendas publicas, vice-presidente,

achando-se presentes os Srs. directores geraes do contencioso, da contabilidade e interino da tomada de contas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu:

—Dar provimento ao recurso interposto pelo Banco de Credito Movei, do despacho da Recebedoria desta capital, de 23 de julho proximo passado, que não attendeu á reclamação que lhe dirigira contra a exigencia por ella feita do augmento de 10 % sobre o sello de 200 rs. por 100\$, deduzido do valor nominal de cada acção ao portador ou *debetura* no acto do pagamento dos dividendos ou juros distribuidos aos portadores de taes titulos, visto não ser extensivo ás novas taxas do sello e eadads pelo art. 1º da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 o augmento a que elle se refere.

—Deferir, por equidade, o requerimento do ex-collector das rendas geraes do municipio do Carino, estado do Rio de Janeiro, Antonio Henriques Monteiro, para o fim de dispensal-o de repor a porcentagem que de mais receber, além da que lhe competia pela nova lotação da renda da mesma collectoria, e da qual só teve conhecimento depois de haver deduzido a dita porcentagem.

—Indeferir os recursos interpostos: Pela Companhia Ferro Carril do Maranhão, da decisão da thesouraria de fazenda do estado do mesmo nome, confirmatoria do acto da alfandega, que classificou no art. 407 da tarifa em vigor, para pagarem direitos *ad valore*, com o abatimento de 25 %, 12.001 dormentes de pinho, importados dos Estados Unidos da America do Norte, e submettidos a despacho livre de direitos em 27 de janeiro do corrente anno;

Por Bellarmino de Arruda Camara, na qualidade de procurador dos herdeiros de Rodrigo Delfim Pereira, do despacho da recebedoria desta capital que, para resolver sobre a sua reclamação contra o valor locativo de 9:000\$ por ella arbitrado para a cobrança do imposto predial, no exercicio de 1893, do predio n. 60 da rua do Outvitor, do qual são proprietarios os referidos herdeiros, exigiu a apresentação dos contractos anteriores a que se refere a clausula 3º do ultimo contracto de locação do mencionado predio, deliberando outrossim o tribunal confirmar o lançamento do predio em questão, por estar de accordo com o art. 12, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 7031 de 18 de outubro da 1873.

—Não tomar conhecimento, á vista do disposto no art. 15, § 1º, do decreto n. 335 A de 25 de abril de 1890, do recurso interposto por H. Lombaerts & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificou de—assetinado para impressão—sujeito á taxa de 100 réis, na forma do art. 649 da tarifa em vigor, o papel que submeteram a despacho em 7 de julho ultimo, como—simples para impressão de jornaes—da de 30 réis do citado artigo.

—Finalmente, mandar que se dê baixa na fiança prestada por Pedro Leão Lamberti, a favor do ex-conferente da Caixa de Amortisação Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

**Junta Commercial**—Sessão em 5 de setembro de 1892.

Presidente coronel Castilho Maia— Secretario Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Torres, Guimarães, Santos eo secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Souza Ribeiro e Lenos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de l do corrente, do presidente da Junta Commercial do estado do Rio de Janeiro, accusando o recebimento do desta junta de 24 do mez findo, com referencia á cassação

Da carta de matricula concedida a Ernesto Paulo Lacuse. — Mandou-se archivar.

—Requerimentos — De Alfredo Lage e Belchior Dutra de Moraes, para serem admittidos a matricula de commerciantes. — Deferido.

De José Rodrigues de Villa Bella e Silva, agente de licilões desta praça, para ser approvado o seu preposto Jeronymo Lapa. — Deferido.

De Adele Cocorsa de Giuseppi, viuva e successora de Ernesto Pagliano, para o registro de sua marca de xarope pagliano liquido e reduzido em pó. — Deferido.

De Manoel Pinto Monteiro, para o registro de sua marca de commercio «Cruzeiro do Sul», á vista de certidão da sentença da Camara Commercial, que julgou nulla, por incompetencia do meio intentado, a justificação Vital Fernandes Fan sobre marca identica. — O documento apresentado não autorisa o registro da marca em nome do supplicante, que deve provar por meio de acção regular contra o seu competidor a prioridade do uso ou posse, em cumprimento do despacho de 18 de fevereiro ultimo.

De Costa Ferraira & Penna, para o deposito da certidão do registro, feito na Junta Commercial de S. Salvador, da sua marca de charutos com um exemplar da folha official em que as publicara. — Deferido.

De J. A. Vieira & Comp., para identico deposito com referencia á sua marca de vinhos e licores, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

Da Companhia Nova Era Rural do Brazil, para o archivamento da acta de 17 de dezembro de 1891, que approvou a reforma dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Ceramica, para o archivamento da acta da assembléa geral de 6 de agosto ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos e autorizou a liquidação da supplicante. — Deferido.

Da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, para archivamento de um exemplar dos seus novos estatutos com a carta de approvação da reforma votada pela assembléa geral de 30 de junho ultimo. — Deferido, juntando-se a acta archivada.

De Alfredo de Carvalho & Comp., Velasco & Guimarães, Thomaz Penna, Cruz & Comp., Soares, Ramos & Comp., Costa, Rocha, Meneses & Comp., José Ferreira de Pinho & Filho, Alfredo, Farias & Comp., Clementino Machado & Comp. e Andrade Werneck & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Haupt & Bichn, para o archivamento do seu distracto da sociedade em commandita. — Regularisem a firma por não conter o additamento — e companhia —, com referencia á socia commanditaria, como exige o art. 3 § 2º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

De José Joaquim de Pinho & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social pela retirada de um dos socios. — Deferido.

De Neves & Comp., Alves da Cruz & Rodrigues e Pedro Joaquim da Silva & Comp., para o archivamento dos distractos sociaes. — Deferidos.

De Jacome N. de Vincenzi & Filho, para o registro da carta de fretamento do hiato argentino *Vielina*. — Deferido.

De Antonio de Souza Moraes, para ser transferido ao supplicante o copião em branco da extincta firma Henrique Cardoso & Comp. — Deferido.

De José Joaquim Mendes, Justino José Rodrigues, Leonardo José Villela Cabral, Luiz Pagliassi, A. Corrêa Pinheiro, Maciel & Carvalho e Carneiro Ruas, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as folhas seguintes: Secretaria do Interior, dita da Insructão, dita das camaras legislativas, dita do Exterior, dita da Agricultura e avulsas, Archivo Publico, Asylo dos Meninos Desvalidos, Thesouro Nacional, aposentados, illuminação publica e *City Improvements*.

**Contadoria Geral da Guerra**—Pagam-se hoje as folhas da secretaria de Estado, da Contadoria da Guerra, das repartições de Ajudante General e de Quartel Mestre General, do Conselho Supremo Militar, dos corpos arregimentados, do Observatorio Astronomico e recibos dos officiaes generaes.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itasca*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Tamar*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo navio *Wild Rose*, para Porth Elizabeth, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 idem.

Pelo *Citta de Genova*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Matto Brusso*, para Las Palmas, Lisboa e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Oli da*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã :

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casadura, foi, no dia 25 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	777	677	1.454
Entraram.....	9	10	19
Sahiram.....	3	1	4
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	780	683	1.463

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 84 consultantes, para os quaes se aviaram 108 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

**Alfandega do Penedo**

Demonstração da receita arrecadada por esta Alfandega, no mez de agosto findo, exercicio de 1892, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1891, organzada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1881, sob n. 13, e portaria da Thesouraria de Fazenda deste estado, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

**EXERCICIO DE 1892**

AGOSTO DE 1892

*Importação*

Direitos de importação para consumo.....	1:311\$140	
Expediente das capitazias.....	74\$230	
Armazenagem.....	152\$205	
		1:537\$575

*Adicionaes*

50 e 60 % sobre os direitos de consumo.....	779\$290	
10 % sobre capitazias e armazenagem.....	21\$615	
		800\$905

*Interior*

Renda da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i> .....	3\$000	
Sello do papel — Fixo.....	35\$000	
Proporcional.....	4\$582	
Adhesivo.....	312\$500	
Augmento de 10 %.....	3\$958	
		356\$041
Imposto sobre vencimentos.....	61\$016	
		420\$057

*Extraordinaria*

Receita eventual: Importancia recolhida aos cofres desta Alfandega pelo 1º escripturario Angelo Montes, apprehensor de 52 kilos de fumo picado e uma lancha em que o dito genero era conduzido, equivalente a 30 % deduzidos do valor commercial dos mesmos objectos arrematados no dia 2 de agosto findo pelos licitantes José Augusto Vieira e Silva e Francisco Pinheiro Lobo.....

Montepio dos empregados de fazenda, importancia recolhida aos cofres desta Alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas contribuições e joias para o referido montepio, e relativas ao mez de julho ultimo na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....

Importancia recolhida aos cofres desta Alfandega pela pensionista D. Thereza Ferreira Galvão, viuva do ex-inspector

desta mesma Alfandega João de Arroxellas Jayme Galvão, proveniente de suas contribuições para o citado municipio e relativas aos mezes de junho e julho ultimos.....	3\$332	
		90\$819
		2.849\$356

EXERCICIO DE 1891

AGOSTO DE 1891

Importação

Direitos de consumo, sendo:		
Em ouro.....	3:034\$920	
Em papel.....	5:881\$060	8:915\$980
Expediente das capacidades.....		6\$080
Armazenagem.....	9\$862	8:931\$922

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i> .....		
Sello do papel		5\$000
—Fixo....	594\$300	
Proporcional	32\$335	
Adhesivo ...	243\$300	871\$435
Imposto de transmissão de propriedade		300\$400
Idem de industrias e profissões.....		31\$000
Idem sobre vencimentos.....		92\$065
		1:299\$900

Extraordinaria

Agio auferido pela venda de soberanos na forma das ordens em vigor.....	1:057\$400	
Idem, idem, pela cobrança dos direitos de consumo em moeda-papel, também na forma das ordens existentes..	2:058\$370	3:115\$770

Deposito

Emprestimo do cofre de orphãos.....		200\$000
Monte-Pio dos Empregados de Fazenda..		
Importancia recolhida aos cofres desta Alfandega, pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, de suas joias e contribuições relativas ao mez de julho ultimo, inclusive a contribuição do ex-inspector desta mesma Alfandega Bacharel José da Costa Carvalho Guimarães, relativa ao mez de agosto findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.....		81\$983
		13:629\$575

Recapitulação

EXERCICIOS DE 1891 e 1892

Importação .....	8:931\$922	1:537\$575
Adicionaes .....		800\$405
Interior.....	1:299\$900	420\$057
Extraordinaria, inclusive o montepio dos empregados de Fazenda.....	3:197\$753	90\$819
Deposito .....	200\$000	
		13:629\$575
		2:849\$356

Observação

Em agosto de 1892 a differença é de Rs. 10:780\$219 para menos.

Deixa de acompanhar a nota da importação das principaes mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito as classes interessadas, porquanto nada houve de extraordinario naquelle mez; bem como deixou-se de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de agosto findo, a que se refere este *boletim*, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891 pela não importação de objectos pertencentes a pessoas, empresas, companhias ou instituições em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega do Penedo, 5 de setembro de 1892.—O 2º escripturario, *Augusto Lessa*.

Obituario — sepultaram-se no dia 27 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Atheromasia—o portuguez, Joaquim Mayrink de Azevedo, 53 annos, casado, residente e fallecido na rua Nova n. 2 A; a fluminense Maria Burchet Pancet 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Ourives n. 6; Athresia—o fluminense Joaquim, filho de Felisardo Britto Marques, 9 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 195;

Acceso pernicioso — a fluminense Lucia Corrêa Ramos, 11 annos, fallecida na Santa Casa;

Bronco pneumonia — a fluminense Maria filha de Eva Maria Goulart, 5 mezes, residente e fallecida na rua da Misericordia n. 152; o fluminense Jorge, filho de Rosa da Silveira, 17 mezes, residente e fallecida á rua Nova de S. Seopoldo n. 87; o fluminense Eduardo filho de José Martins dos Santos, 13 mezes, residente e fallecido á rua do Conselheiro Leonareo n. 5;

Cachexia palustre — o portuguez Venancio André da Cunha, 44 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Disenteria — Nicoláo de Oliveira Carneiro, 35 annos, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Derramamento cerebral—o fluminense Luiz Gonzaga Vieira, 58 annos, casado, residente e fallecido na rua D. Anna Nery n. 226.

Erysipella — a fluminense Emilia Augusta da Silva Rocha, 36 annos, casada, residente e fallecida na rua Barão de S. Felix n. 194.

Fraqueza congenial — o fluminense Manoel, filho de Luiz Pessoa, 1/2 hora, residente e fallecido na rua Emilia Guimarães n. 18.

Febre typhoide—o fluminense Leandro Ignacio de Souza, 19 annos, solteiro, residente e fallecido na rua Santo Amaro n. 50.

Inanição—a fluminense Maria, filha de Antonia Maria das Candeias, 15 dias, residente e fallecida á rua de Santa Christina n. 29.

Impaludismo—o italiano João Mesquita, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 92.loja.

Lesão cardiaca—a brasileira Francisca Theresia de Jesus, 50 annos, residente e fallecida na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o africano Fernando Antonio Meirelles, 72 annos, solteiro, residente e fallecido á rua C. Bomfim n. 10; o brasileiro Leopoldo Antonio da Costa, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua General Pedra n. 267.

Septicemia—o paraense Eugenio Lourenço Barbosa fallecido na Saude.

Tuberculose pulmonar—a fluminense Manoela Passos, 29 annos solteira, fallecida, na Santa Casa.

Feto—um masculino, filho de Anna Maria da Conceição, residente á rua Leopoldo n. 44. No numero dos 27 sepultados, estão incluídos 8 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—Dia 28:

Arterio sclerose—os fluminenses Salustiano Brandão, 43 annos, solteiro, residente em Magé e fallecido na Santa Casa; Leopoldina Figueira Rosa, 60 annos, casada, residente e fallecida á rua Carlos Gomes n. 2.

Asphixia por submersão—o portuguez Joaquim Francisco Ruas, 20 annos, solteiro, residente a rua do Ouvidor n. 71 e fallecido na Praia da Copacabana.

Bronco pneumonia—o fluminense Antonio, filho de Judith de Moura, 8 1/2 annos, residente á rua Nova do Alcantara n. 52.

Coqueluche—o fluminense Octacilio, filho de Felipe Julio Santiago, 3 annos, residente e fallecido á rua Visconde de Itauna n. 275. Congestão serosa—Fortunato José de Brito, 57 annos, viuvo, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Cancro no recto — a brasileira Isabel Rosa de Oliveira Siqueira, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Carlos n. 5.

Cachexia palustre — O fluminense Manoel Antonio da Fonseca, 35 annos, solteiro, residente em Jacarépaguá e fallecido na Santa Casa.

Enterite-typhoidea — a fluminense Margarida, filha de Manoel Ferreira Pacheco Santello 5 mezes e 3 dias, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 114.

Entero-colite — a fluminense Claudina, filha de Thomaz José Machado, 15 dias, residente e fallecida á rua Conde d'Eu n. 261.

Febre pernicioso — o fluminense Eugenio, filho de D. Angelina Anna Ribeiro, 11 mezes, residente e fallecido á praia do Flamengo n. 54.

Febre palustre — a parahybana do norte Thereza Emilia de Medeiros Jacome, 75 annos, viuva, residente e fallecida á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 15.

Fractura dos ossos do craneo—O brasileiro Armelindo Antonio da Rocha, 38 annos casado residencia a rua do Pau n. 3 e fallecido a rua Jardim n. 12.

Hepato enterite—O fluminense Arthur filho de Arthur Fapoleão Queiroz, 11 dias residente e fallecido a rua João Caetano n. 98.

Hemeplegia—O portuguez André Pimentel 80 annos casado residente a rua Santo Christo n. 39.

Tisica pulmonar—As fluminenses Feliciano Valengro Mrinho, 23 annos casada residente e fallecida a rua Traguaty; Julia Vidigal Maggeni Pereira 33 annos casado residente e fallecido a rua S. Luiz Gonzaga n. 240; o pernambucano Manoel Mendes, 45 annos casado residencia e fallecido a Ladeira do Faria n. 70; os portuguezes Albino de Almeida Dias, 24 annos solteiro residente e fallecido a rua Visconde de Maranguape n. 61; Rita Teixeira da Gloria, 38 casada residente e fallecida a rua Visco de Itauna n. 91.

Uremia—o hespanhol, José filho de José Lopes, 6 annos, residente e fallecido a rua da Praia n. 128.

Variola hemorrhagica—o portuguez, Manoel Ribeiro, 5 annos, residente á rua do Carmo n. 3 e fallecido na ilha de Santa Barbara.

Fetos—um do sexo feminino filho de Luiza Rodrigues, Santa Casa; outro do mesmo sexos filho de Alfredo Mathias Caxland, residente á ladeira João Homem, n. 21; outra do mesmo sexo filho de Manoel Joaquim da Silva Fernandes rua D. Maria n. 15 (Aldeia Campista.)

No numero dos sepultados estão incluídos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.



— E no dia 29:

Apoplexia cerebral — um homem de cor branca, 60 annos pressumives, verificado o obito no Necroterio.

Athrepsia — o fluminense, Antonio Gomes Pereira, 4 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Francisco Filho n. 14.

Bronchite capillar — o fluminense, Antonio, filho de Francisca Rosa Ferreira, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua Maria Procopio n. 11.

Commoção cerebral — o portuguez, Celestino Ribeiro, 18 annos solteiro, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 108.

Congestão cerebral — o portuguez, Joaquim da Silva Martins, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 230 e um homem desconhecido de 50 annos pressumives verificado o obito no Necroterio. Total 2.

Calica infantil — a fluminense, Marina, filha de Alfredo Pulcherio da Silva, 33 dias, residente e fallecida a travessa de Bumbina n. 38.

Couvuções — o fluminense, Manoel, filho de João Muniz Pereira 15 dias, residente e fallecido á rua de S. Diogo n. 131.

Dysentheria malarica — o fluminense, Carlos, filho de Iria Francisca da Silva, 22 mezes e 16 dias residente e fallecido á rua dos Arcos n. 52.

Enterite — a fluminense Dolores filha de Manoel Soares da Conceição, 10 annos e 3 mezes residente e fallecida á rua do Senador Pompéo n. 292.

Eclampsia — o brasileiro, Casilio filho de Lourenço José Rodrigues, 3 mezes, residente, e fallecido á rua America n. 193.

Hemorrhagia cerebral — a fluminense, Jonina Maria do Sacramento 58 annos, solteira, residente á rua Delphino n. 8, fallecida na Santa Casa.

Lesão cardiaca — os brasileiros Valentim dos Reis Carvalho, 34 annos, casado, residente e fallecido á rua Duque Saxe n. 11; Honorato Vieira de Carvalho, 50 annos pressumives, solteiro, residente á rua Livramento n. 100 e verificado o obito no Necroterio. Total 2.

Meningite — os fluminenses Antonio filho de Esperança Thereza, 1 anno, residente e fallecida á travessa do Serro n. 12 e Idalina, filha de Adolpho Masson, 2 annos, residente e fallecido á rua Malvino n. 9. Total 2.

Pneumonia — Joaquim da Silva Machado Braga, 28 annos, casado, verificado o obito no Necroterio.

Pneumonia dupla — o portuguez, Antonio José Joaquim de Oliveira, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Christino n. 45.

Sarampão — o fluminense, Manoel, filho de Antonio Vieira da Costa Junior, residente e fallecido á rua do Senado n. 154.

Syncope cardiaca — o brasileiro, Candido de tal 33 annos, pressumives (Necroterio.)

Tuberculos mesentericos — o portuguez, Antonio Ferreira de Amorim, 48 annos, casado, residente á rua D. Anna Nery n. 146 e fallecido em Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — o pernambucano, Symplicio Ribeiro dos Santos, 50 annos, solteiro, residente á rua D. Adelaide, o parahybano do Norte, José Martins de Oliveira, 42 anno solteiro, residente á rua da Saude n. 273, o fluminense Henrique Machado Dirso 22 annos, solteiro residente á rua do Cotovello n. 33 e todos fallecidos na Santa Casa.

Apoplexia — o fluminense coronel Manoel Luiz Alves, 72 annos, viuvo, residente e fallecido em Paquetá.

Broncho-pneumonia — o fluminense Jovelino, filho de Braz Antonio, 2 annos e 11 mezes, residente e fallecido no Becco de Moura n. 8.

Enterocolite — o portuguez Candido Alves, 30 annos, residente e fallecido no hospicio Nacional dos Alienados.

Fraqueza-congenial — o brasileiro Americo, filho de Antonio Gaspar de Oliveira, 1 dia, residente e fallecido á rua do Pinto.

Gastro-enterite — o fluminense José, filho de Antonio Alves Martins, 7 mezes, residente e fallecido á rua da Prainha n. 8.

Mal de Bright — o fluminense Henrique Morel, 28 annos, casado, residente e fallecido em Cupertino.

Myelite — Iada Wood, 22 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Pneumonia dupla — o fluminense Felicio, filho de Leonor Maria da Silva, 10 mezes, residente e fallecido á rua José Alencar n. 18.

No numero dos 32 sepultados, estão incluidos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 30:

Ataque spileptifoneo — o portuguez, Luiz Maria Rodrigues de Carvalho, 44 annos, casado, fallecido e residente á rua Senador Pompeu n. 177.

Angina catarrrhal — o italiano, Vicente Capelli, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 134.

Athrepsia — o fluminense, Hermogens filho de Paula Benedicta Nascimento, 5 mezes e dias, residente e fallecido, á rua de S. Leopoldo n. 17.

Bacillose pulmonar — o catharinense Amaro Antonio de Medeiros, 34 annos, solteiro, residente no Quartel dos Barbonos, e fallecido no hospital da brigada policial.

Beriberi — o portuguez Manoel Tavares de Medeiros, 41 annos, casado, fallecido no Hospital da Saude.

Bronchite capillar — a fluminense Clementina filha de Belisario Corrêa da Silva, 1 anno e 16 dias, residente e fallecida á rua do Hospicio n. 239.

Broncho pneumonia — a brasileira Juliana, filha de Ignez Magdalena da Silveiro, 3 mezes e nove dias, residente e fallecida á rua Vieira Claudio n. 65 (fundos.)

Commoção cebral — Olympio Domingos, 30 annos, pressumives, fallecido na Santa Casa.

Colicas intestinaes — a fluminense, Claudia, filha e Thereza Sophia de Oliveira, 30 dias, fallecida e residente á rua de D. Feliciano n. 74.

Coite aguda — o fluminense Alvaro, filho de Bento José Pereira da Costa, 2 mezes, residente e fallecido a chacara do Dr. Rosa n. 24, (Castello).

Colloido do peritoneo e do figado — a fluminense Rosa Thereza Paiva, 39 annos, casada, residente e fallecida, á rua da Prainha n. 139.

Dysentheria — o fluminense Leandro de Souza, 46 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Ectazia d'aorta — o mineiro Euzebio Luiz da Silva, 71 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 46.

Gastro enterite — as fluminenses Bazilina Anastacia de Queiroz, 76 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Cattete n. 17; Maria Adelaide, filha de Joaquim Rodrigues Paula, 6 mezes e 22 dias, residente e fallecida á travessa Onze de Maio n. 2; Seraphim filho de Domingos Francisco da Silva, 18 mezes e 21 dias, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 117. Total, 3.

Hemorrhagia consecutiva a fractura do craneo — a fluminense Arlinda filha de Appolonia Gomes dos Santos, 6 annos, residente á rua do Senador Pompeu n. 114 e fallecida no morro da Mortona.

Lesão cardiaca — a brasileira Deolinda Maria Bernardina, 40 annos, solteira, fallecida no hospicio da Saude.

Pneumonia — a brasileira Maria Candida, filha de José Pacheco de Lima, 2 annos e 4 mezes, residente e fallecida a rua de S. Christovão n. 93.

No numero dos 32 sepultados, estão incluidos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Obras dos Ministerios do Interior e Instrucção Publica

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras destes ministerios, recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 1 de outubro proximo vin-louro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes ás obras destes ministerios, durante o 4º trimestre do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no escriptorio das obras a relação dos materiaes precisos.

Rio, 23 de setembro de 1892. — O escriptuario, *Samuel Porto*.

### Intendencia Municipal

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

O fiscal abaixo assignado faz saber, pelo presente edital, que acha-se recolhido ao deposito publico um cavallo, o qual foi apprehendido por infracção de posturas. Quem direito tiver ao mesmo queira reclamar-o no espaço de oito dias, dirigindo-se ao escriptorio do fiscal, á rua de S. Francisco Xavier n. 87, que, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue.

Findo o prazo acima, não comparecendo ninguem a reclamar-o, será o animal vendido ás portas daquelle deposito, no dia 7 do proximo mez de outubro, ás 12 horas, de conformidade com o que determina o disposto no § 1º, tit. 3º, secção 2ª e § 4º do edital de 28 de maio de 1853 doCodigo de Posturas Municipaes.

Capital Federal, 29 de setembro de 1892. — O fiscal, *A. L. dos Santos Lima*.

### DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Dr. Egydio Pinto da Silva Mello requereu titulo de aforamento do terreno de sesmarias da ladreira do Senado, onde se acham edificados os predios ns. 72, 74 e 76, antigos 66 e 68. Por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 30 de setembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliares approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o

possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundiciões em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dosapparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subidas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos apparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com o tubo principal de descarga de imundiciões na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de apparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um apparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos apparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os apparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos terminos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della deoerir o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despezas.

Art. 9.º As despezas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10. Aes proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—*Dr. C. Barata Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

## Intendencia Municipal

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico para conhecimento dos interessados que a sociedade anonyma Bellodromo Nacional requereu licença para o assentamento de um gerador de vapor de primeira cathogoria no predio n. 153 da rua do Lavradio na freguezia de Sant'Anna.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892.—Pelo chefe da fiscalisação, *Henrique Salgado*.

## Intendencia Municipal

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas se faz publico para conhecimento dos interessados que Jannuzzi, Vieira, Camisão & Comp. requereiram licença para o assentamento de um gerador de vapor de primeira cathogoria na rua da Relação n. 3, na freguezia de Santo Antonio.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892.—Pelo chefe da fiscalisação, *Henrique Salgado*.

## Intendencia Municipal

### FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO DA GUARATIBA

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal deste districto, constan-lo-lhe que diversos pescadores fazem pesca de camarões com redes prohibidas pela lei, e não podem ser em estas apanhadas porquanto os infractores escondem as depois da pratica da infracção, declara por meio deste que o infractor que for encontrado com o peixe apanhado por taes redes, será immediatamente punido pela lei, assim como será apprehendida a canoa e inutilizado o referido peixe; e para que chegue a sciencia de todos manda declarar por editaes que serão affixados no logares mais publicos deste districto.

1º districto da Guaratiba, 29 de setembro de 1892.—O fiscal, *Manoel Eduardo de Castro Leal*.

## Intendencia Municipal

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa de Clina Vegetal requereu licença para o assentamento de um gerador de vapor de segunda cathogoria no edificio n. 28 da praça da Acclamação na freguezia de Sant'Anna.

Capital Federal, 28 de setembro de 1892.—Pelo chefe da fiscalisação, *Henrique Salgado*.

## Côrto de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 49, appellantes João de Pinho Neves e José Fernandes Lago, appellada a justiça acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal de 4 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 30 de setembro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

## Guarda Nacional

### Ordem do dia n. 65

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os precezes que a junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu hontem neste Quartel General, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados:

### 1º batalhão de infantaria

Capitão Victor Gonçalves Torres.—Prompto para todo o serviço.

Alfere Luciano Alves da Silva Netto.—Incapaz para todo o serviço.

### 3º batalhão de infantaria

Guarda José Alexandre da Costa Barros.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Ignacio da Silva Mello.—Incapaz para o serviço activo.

### 4º batalhão de infantaria

Alfere Carlos Muniz Cordeiro.—Curavel em tres a quatro mezes.

Alfere Ernani de Carvalho.—Curavel em dous a tres mezes.

Guarda Adão Ponciano da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Maximo Gonçalves de Mattos.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Flausingo Pereira da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

### 5º batalhão de infantaria

Guarda Alberto Espozel.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Francisco Martins Bayão.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda Mathews José de Azevedo.—Prompto para todo o serviço.

### 7º batalhão de infantaria

Segundo sargento Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Joaquim Moreira da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

### 8º batalhão de infantaria

Guarda Laurentino Florencio Vidal.—Incapaz para todo o serviço.

### 10º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Felicio Lisboa.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Archimedes Teixeira dos Santos Mello.—Fica de observação por algum tempo.

### 12º batalhão de infantaria

Segundo sargento Ovidio Joaquim de Souza.—Incapaz para o serviço activo.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 30 de setembro de 1892. *Estevão José Ferraz*, general de brigada.

## Recebedoria

### FAZENDA DE SANTA CRUZ

Recebem-se nesta recebedoria até ao dia 15 de outubro propostas para o aforamento dos lotes ns. 1 a 8, 16 a 19 e 32 a 41 da área das senzalas, devendo os proponentes declarar o preço que offerecem pelo gradil de ferro e muralha existente nos lotes ns. 16 e 17 e sob as condições das instrucções de 30 de outubro de 1891.

Até ao mesmo dia recebem-se tambem propostas para arrendamento de 13 1/2 alqueires de terras, pertencentes á antiga fazenda do Bom Jardim e que foram aforadas ao Marquez Quixeramobim; versando a concorrência sobre o preço annual de cada alqueire e o prazo de arrendamento.

Recebedoria da Capital Federal, 23 de setembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

### FAZENDA DE SANTA CRUZ

Em additamento ao edital sobre proposta de aforamento dos lotes de terrenos situados na antiga área das senzalas, se declara que nenhum proposto será accedido sem que previamente seja depositada na superintendencia a importancia de joia.

Recebedoria da Capital Federal, 30 de setembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

### IMPOSTO PREDIAL

De conformidade com o decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887 communicam-se aos Srs. contribuintes que começa hoje e termina no dia 31 do corrente, a cobrança, sem multa, do imposto predial relativo ao 2º semestre desta anno.

Recebedoria, 1 de outubro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria se faz publico que até ao dia 5 de outubro proximo futuro recebem-se propostas para o fornecimento, no menor prazo possivel, de quatro escaleres, sendo dois de seis remos e os outros dois de quatro, destinados ao serviço da Alfandega de Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1892.—O escripturario, *Antonio Dias S. do Lago*.



Marca FIA: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca ABD: 1 dita, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca FM&C: 1 dita n. 2.304, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca RV: 2 ditas ns. 8.914 e 8.9141, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca SS—B&C: 1 dita n. 2.778, idem. Idem.  
 Marca BFS&C: 1 dita n. 4.346, idem. Idem.  
 Marca M—G—E—C: 1 dita n. 162, idem. Idem.  
 Marca TFA: 1 dita n. 2.290, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Olinda*:  
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 sacco, aberto. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro Anna Valter: 1 caixa, repregada. Idem.  
 Lettreiro Anna Von Valter: 1 mala, aberta. Idem.  
 Lettreiro Sem marca: 1 cesta, idem. Idem.  
 Armazem das amostras—Lettreiro Walter Christiansen & Comp.: 1 caixa, repregada. Idem.  
 Vapor allemão *Lissabon*:  
 Armazem n. 11.—Marca ACC: 1 caixa n. 6898, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca BA: 1 dita n. 954, idem. Idem.  
 Marca BFS&C: 1 dita n. 4270, idem. Idem.  
 Marca FS&C—R: 1 dita n. 2572, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 1 dita n. 106, idem. Idem.  
 Marca JMPO: 1 dita n. 11268, idem. Idem.  
 Marca PCC: 1 dita n. 279, idem. Idem.  
 Marca PGG—N—R: 2 ditas ns. 2252/3, idem. Idem.  
 Marca SM: 1 dita n. 3172, idem. Idem.  
 Marca SF&C: 1 dita n. 1215, idem. Idem.  
 Marca W—L—J—30: 1 dita n. 503, idem. Idem.  
 Marca CF—G: 1 dita n. 7384, idem. Idem.  
 Marca FM&G—JP&C: 2 ditas ns. 145 e 79, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 1 dita n. 105, idem. Idem.  
 Marca K&G—R: 1 dita n. 6721, idem. Idem.  
 Marca L: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca L—8958—G: 1 fardo, avariado. Idem.  
 Marca BG&C: 1 caixa n. 181, repregada. Idem.  
 Armazem n. 7.—Marca FM&G—JP&C: 4 ditas ns. 168/172, idem. Idem.  
 Armazem n. 11.—Marca MN&G: 1 dita n. 2801, idem. Idem.  
 Marca FM&G—JPC: 2 ditas ns. 141 e 253, idem. Idem.  
 Marca GP&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca T: 1 dita n. 1551, idem. Idem.  
 Marca 30: 1 dita n. 597, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Sorata*.  
 Armazem n. 10—Marca CB: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CSL: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca CI: 1 dita n. 2218, idem. Idem.  
 Marca CCR: 3 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca C—T&C: 3 ditas, idem. Idem. Idem.  
 Marca FSCT: 1 dita n. 273, idem. Idem. Idem.  
 Marca EB—C: 3 ditas n. 23, 25 e 27, idem. Idem. Idem.  
 Marca FBC: 1 dita n. 1295, idem. idem. Idem.  
 Marca G Campbell, Son: 1 dita, idem. Idem. Idem.  
 Marca JBC: 2 ditas ns. 216 e 218, idem. Idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita n. 634, idem. Idem. Idem.  
 Armazem n. 3—Marca VHB: 2 caixas n. 5/6, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca ZZ—Z: 2 ditas n. 6112/13, idem. Idem. Idem.  
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.  
 Vapor inglez *Trent*.  
 Armazem n. 9—Marca BB: 1 caixa avariada pela a chuva. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Holbein*:  
 Armazem n. 14—Marca CIB: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CBC: 1 dita n. 237, idem. Idem.  
 Marca BOBR—PDMS&CI: 2 ditas ns. 2138 e 1, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca MI—PDMS&CI: 3 ditas ns. 5, 4 e 18, idem. Idem.  
 Marca OH—PDMS&CI: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.  
 Marca HF—PDMS&CI: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Marca PR—PDMS&CI: 19 ditas de numeros diversos, idem. Idem.  
 Marca QI—PDMS&CI: 3 ditas ns. 55, 59 e 63, idem. Idem.  
 Marca SP—PDMS&CI: 4 ditas ns. 1, 2 e 3, idem. Idem.  
 Marca BR—PDMS&CI: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca BO—PDMS&CI: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca WO—PDMS&CI: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca IBG: 1 dita n. 2110, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Maskeleine*:  
 Armazem n. 9—Marca AMP: 5 volumes avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca B: 1 dito n. 144, idem. Idem.  
 Marca JG: 2 ditos idem. Idem.  
 Marca MA: 1 dito n. 5170, idem. Idem.  
 Marca SCC: 1 dito n. 687, idem. Idem.  
 Marca HLC: 1 dito n. 8564, idem. Idem.  
 Marca LO&S: 1 dito n. 1.033, idem. Idem.  
 Vapor francez *Entrelio*:  
 Despacho sobre agua—Marca AD&C—AA&C: 5 caixas avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AD&C—R&D: 5 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca n. CRP: 20 ditas idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca CAC: 3 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca GGE—BC: 10 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca GDR&C: 1 dita idem.  
 Armazem n. 7—Marca HBM: 5 ditas idem.  
 Armazem n. 12—Marca JB&C: 2 ditas ns. 992 e 994, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca RV&C—D: 5 ditas idem. Idem.  
 Marca T: 5 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca V&C: 1 dita idem. Idem.  
 Vapor frances *La Plata*:  
 Armazem n. 6—Marca B&G: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca RG&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CJC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca WG&D—PR: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca FJA: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca BF: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca HM: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca FS&C: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca AG&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca JJC: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca AMM Saude 6: 3 ditas, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca C&A: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca CTB: 2 ditas n. 9314 idem. Idem.  
 Marca CLS: 1 dita n. 5001, idem. Idem.  
 Marca GMC: 1 dita n. 341, idem. Idem.  
 Marca ND: 2 ditas, ns. 6325 e 6327, idem. Idem.  
 Marca K&C—R: 1 dita n. 1619, idem. Idem.  
 Marca Leitão Irmão & Comp. 1 dita n. 167, idem. Idem.  
 Marca MFB: 1 dita n. 147, idem. Idem.  
 Marca NOE: 1 dita n. 6976, idem. Idem.  
 Marca OF: 1 dita n. 4537, idem. Idem.  
 Marca S: 1 dita n. 6559, idem. Idem.  
 Marca FMPO: 1 dita n. 123, idem. Idem.  
 Vapor austriaco *Castor*:  
 Despacho sobre agua—Marca R&C: 2 caixas avariadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 8—Marca AR&C: 1 dita idem. Idem.

Lettreiro Legação Italiana—Brazil: 16 volumes idem. Idem.  
 Marca LO&S: 1 caixa n. 2.262, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 8.727 e 8.728, idem. Idem.  
 Marca RC: 5 ditas idem. Idem.  
 Marca SR: 2 ditas ns. 3.151 e 3.152, idem. Idem.  
 Marca TS: ditas ns. 208 e 209, idem. Idem.  
 Marca VMA: 1 dita idem. Idem.  
 Marca B&C—A: 5 ditas idem. Idem.  
 Marca B&C—R&C: 5 ditas idem, idem. Idem.  
 Vapor nacional *S. Salvador*.  
 Armazem n. 3—Marca FB—R: 1 caixa n. 7.459, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca GJC—CC&C: 2 ditas ns. 2.030 e 2.029, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

### 1º regimento de cavallaria

LEILÃO

A's 11 horas da manhã do dia 3 do corrente, vender-se-ha em hasta publica no quartel do mesmo regimento, 20 cavallos julgados inserviveis para o serviço militar.

Quartel em S. Christovão, 30 de setembro de 1892.—*Francisco Pereira da Costa Filho*, alferes quartel-mestre.

### Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 8 do corrente mez para o fornecimento de 100 bluzas, 100 calças e 100 jaquetões de panno azul, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 30 de setembro de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes-secretario.

### Obras Publicas da Capital Federal

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 6 de outubro proximo futuro, a 1 hora da tarde, para venda de 100 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande) sendo preferida a proposta que mais vantagens offerecer para os cofres publicos.

Antes da abertura das propostas que terá logar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão nesta repartição a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução si dentro do prazo de cinco dias a contar da abertura das propostas, não se apresentar para assignar o contracto.

Nas mesmas condições acima indicadas, abre-se tambem concorrência para 100 toneladas do mesmo material, existentes no deposito da Quinta do Cajú.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concurrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspecção á praça da Republica n. 103 para obterem quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892.—No impedimento do secretario, *A. P. Lopes da Silva*, contador.

## Obras Publicas da Capital Federal

### FORNÉCIMENTOS DE TRILHOS DE AÇO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral desta repartição faço publico que no escriptorio da 3ª divisão, à praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 6 de outubro proximo futuro às 11 horas da manhã para fornecimento de oito mil (8.000) metros de trilhos de aço de vinte kilos por metro corrente e seus competentes accessorios, typo adoptado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro e entregues na Quinta do Cajú, dentro de quinze dias a contar da data da assignatura do contracto.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução previa de um conto de reis. (1:000\$), a qual reverterá para o Thesouro Nacional no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas selladas e documentados com o recibo da caução devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da 3ª divisão e ahí serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora,

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892. —No impedimento do secretario, A. P. Lopes da Silva, contador.

## Obras Publicas da Capital Federal

### FORNECIMENTO DE TIJOLOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral desta repartição faço publico que no escriptorio da 3ª divisão, à praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 5 de outubro proximo futuro, à 1 hora da tarde, para fornecimento de 100.000 tijolos de alvenaria, postos na ponte da Penha.

Os concorrentes apresentarão as amostras dos tijolos que pretendem fornecer, que serão de 1ª qualidade e perfeitos.

Fornecerão dentro do prazo de 28 dias, sendo o fornecimento minimo de 25.000 tijolos por semana, a contar da data do contracto, que será assignado dentro dos cinco dias immediatos a abertura das propostas, sob pena da perda da caução, que será de 400\$000.

Na mesma occasião se receberão propostas, nos termos acima, para o fornecimento de outros 100.000 tijolos de alvenaria, postos ao longo da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, entre as estações da Cava e Bemfica.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução, devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da 3ª divisão, e ahí serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892. —No impedimento do secretario, A. P. Lopes da Silva, contador.

## 2ª escola publica do 2º gráo para o sexo masculino

Devendo começar no dia 10 do corrente a funcionar esta escola na parte central do edificio proprio nacional da rua da Harmonia n. 62, participo aos interessados que as matriculas estarão abertas no dito edificio, do dia 3 ao dia 8 do corrente, das 9 horas da manhã à 1 hora da tarde. Os candidatos deverão apresentar attestado de vaccina e declarar sua filiação, naturalidade e residencia.

Capital Federal, 1 de outubro de 1892. — O director, Dr. Servulo de Lima.

## E.de Ferro Central do Brazil

### RECEBIMENTO DE SAL

De ordem da directoria se declara que no dia 3 do corrente receber-se-ha a despacho na estação de S. Diogo, somente, expedição de sal para as estações desta estrada de Parahybuna a Sabará e ramal de Ouro Preto, com excepção das estações de Juiz de Fora e Sítio. Escripatorio do trafego, 1 de outubro de 1892. — J. Rademaker, chefe do trafego.

### EDITAES

De convocação dos credores da massa fallida de Carvalho Irmão & Comp., para reunirem-se na sala deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 8 de outubro proximo futuro à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre a concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união e proceder-se à eleição dos syndicos e comissão fiscal.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que neste juizo corre os seus devidos e regulares termos o processo de fallencia de Carvalho Irmão & Comp., o qual foi iniciado pela petição do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial Luiz Maria Rodrigues de Carvalho vem ante o juiz desta Camara a quem for esta distribuida confessar o estado da insolvencia da firma Carvalho Irmão & Comp., e requer se proceda nos ultimos termos da fallencia na forma do art. 5º e seguintes do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890.

A referida firma era composta do supplicante e seu irmão Antonio Manoel Rodrigues de Carvalho e tinha por objecto o commercio de fumos, comissões e consignações à rua 1ª de março desta Capital Federal.

Fallecendo aquelle seu irmão ficou liquidada a firma primitiva que era Carvalho, Irmão & Comp., tendo embolsado os herdeiros no respectivo inventario e prestação de contas no extinto juizo da provedoria por sentença de 27 de julho de 1886.

Dahi por deante ficou e continuou o supplicante como unico socio e responsavel, alterando apenas aquella firma de Carvalho, Irmão & Comp. para a de Carvalho Irmão & Comp., e pôde conseguir à custa de um labor incessante e procedendo como commerciante honesto elevar aquella firma e sustentá-la em gráo de prosperidade e credito até ha pouco não interrompido. Ultimamente, porém, a violenta crise que se levantou nesta e em varias praças commerciaes aqui e no estrangeiro e designadamente em Montevideo e Buenos-Ayres onde o supplicante tinha avultados negocios, a geral desconfiança da praça, a difficuldade de recebimentos por parte dos devedores e outras causas geraes, assaz notorias, concorrem e fazem com que o supplicante não possa satisfazer encargos e compromissos vencidos e proximos a vencer-se. Pelo que, e em ordem a acautelar os interesses de seus credores em geral e como julga de seu imperioso dever, offerece o balanço daquella firma, a relação dos credores e seus livros commerciaes, e requer e pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de março de 1892. — Luiz Maria Rodrigues de Carvalho. Tem duas estampilhas de 200 réis inutilizadas. Despacho. Ao Sr. Dr. Miranda. Rio de Janeiro, 29 de março de 1892. — Silva Mafra. Despacho. D. e A. tome-se por termo a declaração e encerrados os livros por escrivão; lavre este certidão e me faça os autos conclusos. Rio de Janeiro, 29 de março de 1892. — Miranda. — Distribuição. D. a Corte Real, em 29 de março de 1892. — F. A. Martins. — Acompanhando esta petição o balanço da casa commercial da firma fallida, tomado o termo de declaração

e lavrada a certidão de encerramento dos livros pelo escrivão, subiram os autos à conclusão e foi proferida a sentença do teor seguinte: — A' vista do requerimento de Luiz Maria Rodrigues de Carvalho, socio sobrevivente da firma Carvalho Irmão & Comp. e do mais que dos autos consta, declaro aberta a fallencia da dita firma a contar de 28 do corrente. Nomeio cyndicos os credores José Francisco Corrêa & Comp. e Leite & Alves. Publique-se por editaes dando-se conhecimento a Junta Commercial, pagas as custas pela massa. Seja esta publicada immediatamente em mão do escrivão. Rio, 31 de março de 1892 às 2 1/2 horas da tarde. — Celso Arrigo Guimarães. — Tendo sido publicada e declarada esta sentença por editaes, sendo notificados os syndicos, não acceitaram o cargo José Francisco Corrêa & Comp., foram nomeados por despacho em substituição a estes Gama Gomes & Comp. que acceitaram, assignando todos os syndicos os respectivos termos. Em virtude do despacho proferido na petição do curador fiscal das massas fallidas se passou o presente edital, pelo qual convoco os credores da firma Carvalho Irmão & Comp. para se reunirem na sala desta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 8 de outubro corrente, à 1 hora da tarde afim de verificarem os creditos e depois de approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre a concordata si pelo fallido for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes, poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada, será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só procurador representar diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço, qualquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaisquer deliberes desde que faça menção da firma fallida; e finalmente, não comparecendo, será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos à mesma concordata. Não se tendo deliberado na reunião annunciada, por falta de numero de credores, declarei que ficasse a mesma adiada para a que ora é novamente convocada, sob pena de nella deliberar-se com qualquer numero e a revelia dos credores. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1892. E eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, subsrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

De intimação aos accionistas da Companhia Nacional Manufactora de Fumos para dentro do prazo de 6 dias, que correr em cartorio, offerecerem os embargos que tiverem a notificação que lhes foi feita para pagarem dentro dos 30 dias à dita companhia as suas entradas em atraso, sob pena de revelia

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem tendo sido notificados por editaes affixados em logar publico e publicados na forma da

lei, os accionistas devedores á Companhia Nacional Manufactureira de Fumos, de entradas não realisadas de accções da dita companhia para pagarem as mesmas e multas e juros da móra dentro dos 30 dias e em vista de deferimento ao requerimento que me foi feito em audiência de 12 do corrente mez pelo advogado da mencionada companhia, se passou o presente edital, por cujo teor são intimados os accionistas acima referidos para dentro do prazo de 6 dias offerecerem ou allegarem os embargos que tiverem contra a notificação que lhes foi feita por edital, sob pena de revelia, correndo este prazo em cartorio, independente de accusação, na forma do art. 152 do decreto 1030. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de setembro de 1892. E eu Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevião, o subscrevi.—*Castano Pinto de Miranda Montenegro.* (.

*Da notificação aos accionistas abaixo descriptos da invencível Companhia Manufactureira de Calçados, para, dentro do prazo de um mez, que correu da 1ª publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas accções e que se acham em atraso, sob as penas da lei*

O Dr. Castano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte da Invencível Companhia Manufactureira de Calçados, foi dirigido ao Conselheiro Presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Sr. presidente do Cama Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Invencível Companhia Manufactureira de Calçados, com sede nesta Capital a rua da Quitanda n. 11, que, tendo chamado os subcriptores de accções, de conformidade com o art. 5º dos seus estatutos, para realizarem a 5ª entrada de capital na razão de 20% ou 40% por accção, e as 6ª e 7ª entradas de 10% ou 20% por accção cada uma, deixaram de acudir as chamadas no prazo marcado, que foi prorogado na forma dos estatutos por mais 30 dias, com a multa de 10% sobre o valor das entradas e definitivamente venceu-se a 20 de julho do corrente anno, os accionistas constantes da relação juntas, os quaes são, portanto, devedoras das quantias ali especificadas. Pelo que baseada no art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes na materia de sociedades anonyms, requer a supplicante a V. Ex. a distribuição da presente, para que o juiz preparador, que for designado, digue-se ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, para dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital de intimação, virem realizar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo e lançados, serem as respectivas accções vendidas em leilão por conta e risco deelles, á contação do dia, ou, se a venda não se effectuar por falta de compradores, serem declaradas perdidas as entradas realizadas em beneficio da companhia supplicante, segundo preceitão o art. 34 do decreto citado e art. 4º do decreto 850 de 31 de outubro de 1890. De A. Costa P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 12 de setembro de 1892. Silva Mafra. Despacho. D. Notif. que se. Rio 12 de setembro de 1892. Montenegro Distribuição. D. a Leilão em 12 de setembro de 1892, J. Concisão. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invencível Companhia Manu-

factureira de Calçados, que ainda não realizaram todas as chamadas de capital. Numero de accções. E. P. Lacase, 280 accções, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importancia 11:200\$. Multa de 10%, 1:12\$. Total 12:32\$. Banco de S. Paulo e Rio, 150 accções, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importancia 6:000\$. Multa 10% 600\$000. Total 6:600\$. Gonçalo de Araujo Viana 10 accções, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importancia 400\$; multa de 10% 40\$; total 440\$. Souza Braga & C., 30 accções, 5ª chamada 20%, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importancia 2:400\$; multa de 10% 240\$; total 2:640\$. A. de Amaral, 20 accções, 5ª chamada 20%, 6ª chamada, 10%, 7ª chamada 10%, importancia 1:600\$ multa de 10% 160\$; total 1:760\$, somma a importancia 31:200\$; somma multa de 10% 3:120\$; somma total 34:320\$; nota, o prazo de prorrogação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno. Capital Federal, 5 de setembro de 1892. —*Tristão de Araripe Macedo, guarda-livros.* —Visto. *Alencar Lima*, presidente da Companhia. (Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis.) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação de este, são obrigados a satisfizerem á Invencível Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital de chamada, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta caso não sejam vendidas, por falta de compradores, taes accções, declará-las perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivadas de suas propriedades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital e sede da mesma companhia e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta os respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de setembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Castano Pinto de Montenegro.*

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

*Mercuriorias entradas no dia 29 do corrente nas estações de S. Diogo e Maritima*

		Desde 1 do mez
Aguardente....	29	212 pipas.
Assucar.....	8.041	112.111 kilogs.
Algodão.....	—	90.216 »
Café.....	521.727	10.302.425 »
Carvão vegetal.	53.460	1.415.632 »
Couros seccos e salgados.....	—	100.703 »
Fumo.....	7.981	177.740 »
Madeiras.....	—	4.985 »
Milho.....	—	12.934 »
Polvilho.....	—	22.055 »
Queijos.....	5.432	177.622 »
Tapioca.....	—	11.819 »
Toucinho.....	4.194	143.558 »
Diversas.....	28.795	505.633 »

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco Mobilizador**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL E EXTRAORDINARIA EM 24 DE SETEMBRO DE 1892

A' uma hora da tarde do dia 24 de setembro do anno de 1892, reunidos no salão do 2º andar do prédio á rua da Quitanda n. 93, accionistas do Banco Mobilizador, representando 17.612 accções, mais de dous terços do respectivo capital, o Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, presidente da directoria, declarou que, na forma da lei, poliam ter lugar os trabalhos da assemblea extraordinaria e para dar começo á sessão, indicava para presidência, na forma dos estatutos o accionista Dr. Antonio José da Costa Ribeiro Junior, o que foi unanimemente approved pela assemblea e tomando lugar na mesa, convidou o referido Sr. para secretarios os Srs. Dr. Antonio Pedro de Mendonça e Pedro J. Teixeira de Vasconcellos.

Expondo o fim da reunião, constante do annuncio de convocação da assemblea, o Sr. presidente concedeu á palavra ao Sr. Dr. Oliveira Bello, director presidente do Banco, que leu a justificou uma proposta da directoria, acompanhada do parecer da commissão fiscal, sobre a conveniencia de se proceder á liquidção amigavel do banco, lenta e gradual de modo a poder saldar todo o seu passivo e ainda distribuir larga porcentagem aos seus accionistas.

Foi em seguida aberta a discussão sobre a seguinte proposta da directoria e parecer do conselho fiscal.

*Proposta da directoria*

Quando esta directoria, offereceu á assemblea ordinaria dos Srs. accionistas o relatório de 30 de maio ultimo, expoz com franqueza as condições em que o banco se deparava, dizendo: Os bancos do molle do Mobilizador, sendo por sua indole muito mais intermediarios de credito entre os mutuarios e os grandes estabelecimentos de depositos e descontos, do que portadores de capitães, é bem de ver que á elle se rise commercial com que area o paiz actualmente devia alcançar com maior agudeza—indo aos grandes receptculos de capitães buscar por via de redescontos, o dinheiro pedido pela praça á sua caixa, a crise encontrou-os em situação melindrosa, como fadores pelo endosso da solvabilidade da sua clientela.

Ninguem ignora como a vertiginosa baixa nas cotações dos titulos e portanto nos recursos de todas as fortunas, directa ou indirectamente, creou aos bancos emprestatadores sérias

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 31

**Cambio**

Os bancos conservaram a taxa official de 13 1/4 d. sobre Londres.

O mercado esteve firme e em alta desde manhã, pois os bancos saçaram a 13 3/8 e 13 7/16 d. e de tarde constaram transacções a 13 1/2 d. em letras bancarias.

Em papel repassado houve negocio a 13 9/16 e 13 5/8 d. e em papel particular aos extremos de 13 1/2 a 13 3/4 d.

O movimento do dia foi considerado regular e o mercado fechou firme, cotando-se as letras bancarias a 13 1/2 e 13 9/16 d. e papel particular a 13 11/16 e 13 3/4 d.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	718 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	888 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	708 a 728 rs., a 3 d/v
Portugal.....	322 a 310 % a 3 d/v
Novo-York, por dollar	3\$760 a 3\$800, á vista,

difficultades: titulos de companhias, gosando do credito mais recebido em caução com margem prudentissima, soffreram inesperada a repentina queda até a completa desvalorisação, deixando descoberto o debito do mutuuario, e tollida a liquidação immediata.

A crise em vez de melhorar tem-se agravado notoriamente: de um lado de crelores por via de descontos de letras, tornam-se com raras excepções de uma severidade á todo o transe; do outro, os devedores por via de descontos, não amparam, no geral, proporcionalmente suas responsabilidades, pondo o Banco Intermediario em difficuldades das quaes só se poderia alliviar, obtendo dos credores a mesma ou aproximada tolerancia, que é o coagido á dispensar a seus devedores.

Essa situação, porém, de accordo e tolerancia reciproca, que determina a necessidade indeclinavel de conceder abatimento para saldar contas caucionadas por titulos em decadencia crescente, e promover razoavel espera e condescendencia dos credores, parece a esta directoria, que attenta á sua generalidade, não cabe ao banco em função normal de operações, mas na attitude leal e franca de liquidação amigavel.

A liquidação gradual, sem afogadillo, nem pressão contraproducente, tolvavia, energica tanto quanto compativel com os interesses do banco, que são os de seus credores, poderá não só saldar o passivo, como ainda distribuir em rateio, talvez larga porcentagem ao capital dos seus accionistas.

De feito o banco tem em suas carteiras de caução granle cópia de titulos, que atravessam uma crise de depreciação, muito mais oriunda da desconfiança intratavel e do pânico do que do demerito das instituições que os emittiram; por outro lado e devido também á baixa, ou perda de valor venal de seus titulos de capital e renda, muitos devedores do banco arcam com a impossibilidade de liquidar de prompto, e no vencimento estricto seus debitos; mas, tudo isso, sendo uma crise melindrosa para desaconselhar medidas ríspidas e extremas, é, incontestavelmente uma situação remediavel, de-de que se envide na liquidação lenta, a boa vontade e o accordo geral.

Continuando a funcionar normalmente o banco não poderá transigir com franqueza e mesmo lealdade, até por que á directoria fullece os poderes espe-iaes, que não lhe dam os estatutos e que a assembléa dos Srs. accionistas poderá administrar a quem de sua confiança.

E' escusado ponderar que em liquidação nada poderão os credores de snas garantias actuaes que subsistem por lei inteiras, accrescentadas pela faculdade de accordo e venda de titulos, que facilitarão os pagamentos.

Eisahi o que se affigura á directoria urgente, em bem dos interesses do banco; fanqueza da nova attitude, que assumirá pôde ser o abono da lealdade de seus instinctos que poderão ser auxiliados pela fiscalisação dos interessados de toda a especie.

Si for essa a vossa opinião, a directoria convocará com urgencia uma assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas para resolver sobre a proposta.

Rio, 20 de setembro de 1892.—L. A. L. de Oliveira Bello, presidente.—Eduardo Maria Campos, director-gerente.—Francisco de Sales Rosa.

#### Parceira do conselho fiscal

«Louvando-nos na franca exposição da directoria e estudando as condições do banco, cujos interesses, tanto dos e dores como dos accionistas, podem pelos meios indicados ser melhor salvaguardados, somos do parecer que se adopta a proposta acima.»

Rio, 20 de setembro de 1892.—J. R. de Lima Duarte.—José Pereira da Rocha Paranhos.

Encerrada a discussão e posta a votos a proposta com o parecer foi unanimemente aprovada.

Foi depois lida e também approvada sem discussão e por unanimidade de votos, a seguinte proposta do Dr. Oliveira Bello.

Proponho que a assembléa eleja dois liquidantes investidos com todos os poderes da directoria e mais especialmente com os de transgír, contrahir compromissos, alienar, accionar devedores, dar quitação e substabelecer, subordinando-se ás disposições legaes concernentes ao processo de liquidação amigavel.

Em vista desta deliberação o Sr. presidente da assembléa declarou que ia ter logar a eleição dos liquidantes, pedindo aos accionistas que preparassem suas celulas.

A requerimento do Dr. Oliveira Bello, de accordo com o art. 12 dos estatutos, parágrafo unico), annunciou mais o Sr. presidente que a votação seria tomada por numero de acções.

Procedeu-se á chamada para recebimento das celulas, foi este acto interrompido por uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Luiz Ferreira de Moura Brito, Drs. Wenceslão Bello e Oliveira Fernandes e o Sr. Costa Lima.

Attendendo a uma reclamação deste ultimo senhor, o presidente convidou para escrutador os Srs. Carlos Guedes e Dr. Luiz de Carvalho Mello, mandando renovar a chamada pelo livro de presença, para a eleição dos liquidantes.

Foram recebidas vinte e quatro (24) celulas que, apuradas deram o seguinte resultado:

	votos
Dr. João Carneiro de Souza Bandeira	3.227
Eduardo Maria Campos	3.091
Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos	317
Luiz Ferreira de Moura Brito	125

Pelo Sr. presidente foram em seguida acclamados liquidantes os Srs. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira e Eduardo Maria Campos.

Foi lida e posta em discussão a seguinte proposta:

«Proponho que o ex-director gerente continue a perceber como liquidante, os vencimentos que até hoje recebe e que o outro liquidante perceba ordenado igual ao de director.—Pedro de Vasconcelos.»

O Sr. accionista Freitas dos Reis, propoz que se acrescentasse a seguinte emenda. «Sem direito a commissão.»

Posta a votos a proposta, foi approvada juntamente com a emenda. Sob proposta do Sr. Dr. Fanor Cumplido foi resolvido pela assembléa que ficasse a mesa autorizada, juntamente com os dois escrutadores, a assignar a presente acta, sepresentando os accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e mandou lavrar a presente acta, que eu servindo de secretario, escrevi e assigno.

Rio, 24 de setembro de 1892.—A. J. da Costa Ribeiro Junior.—Antonio Pedro de Mendonça.—Pedro J. Teixeira da Va-cancell'oe.—L. de Carvalho Mello.—Carlos Alter-o Guedes.

#### Certificado da Junta Commercial

N. 1012.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1012, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Mobilizador, realisada no dia 24 do corrente, na qual foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, em 29 de setembro de 1892.—O official maior, Manoel da Nascimento Silva.

Achavam-se competentemente inutilizadas duas estampillas na importancia de 5500 e ao lado o sello da Junta,

## ANNUNCIOS

### Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço publico que as notas de 10\$, 50\$, e 20\$ da 1ª serie e 1ª estampa, que se lançam em circulação substituindo as da emissão em apolices do extincto Banco dos Estados Unidos do Brazil e Emissor do Sul á que se referem os editaes de 30 de março e 27 de abril proximos passados, são assignadas:

#### Carteira da emissão

As de 10\$, de ns. 36.001 á 33.500, 39.001 á 39.500 e 42.001 á 42.500 e as de 200\$, de ns. 46.501 á 47.001, 49.501 á 50.000, 50.501 á 51.000, 51.001 á 52.000, 52.501 á 53.000, 53.501 á 54.000 e 56.001 á 57.000, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão;

As de 10\$, de ns. 29.150 á 29.500, 39.501 á 40.000, 41.501 á 42.000, 49.001 á 49.500 e 50.001 á 50.149; as de 50\$, de ns. 72.001 á 72.500 e as de 200\$, de ns. 48.501 á 49.500, 50.001 á 50.500, 51.001 á 51.500, 52.001 á 52.500, 53.001 á 53.500, 54.001 á 55.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

#### Conselho fiscal

As de 10\$, de ns. 30.501 á 31.000, 31.501 á 32.000, 33.501 á 34.000, 34.501 á 35.000, 42.501 á 43.000, 45.001 á 45.500, 48.001 á 48.500 e as de 50\$ de ns. 73.001 á 73.500, pelo Sr. B. de Sampaio Vianna;

As de 10\$, de ns. 30.001 á 30.500, 34.001 á 34.500, 38.501 á 39.000, 41.001 á 41.500, 46.501 á 47.000 e as de 50\$, de ns. 72.501 á 73.000, pelo Sr. Barão de A. Ferraz;

As de 1000\$ de ns. 41.001 á 44.500, pelo Sr. J. M. Pereira da Silva;

As de 10\$, de ns. 31.001 á 31.500, 32.001 á 32.500, 33.001 á 33.500, 35.001 á 35.500, 37.001 á 38.000, 40.001 á 41.000, 43.001 á 43.500, 44.501 á 45.000, 45.501 á 46.000, 47.001 á 48.000, 48.501 á 49.000, e as de 200\$, de ns. 47.001 á 47.500 e 48.001 á 48.500, pelo Sr. C. A. de Araujo Silva;

As de 10\$, de ns. 29.501 á 30.000, 32.501 á 33.000, 34.501 á 35.000, 35.501 á 36.000, 38.001 á 38.500, 43.501 á 44.000, 46.001 á 46.500, 49.501 á 50.000; as de 50\$, de ns. 73.501 á 74.000 e as de 200\$, de ns. 49.501 á 41.000, 45.001 á 45.500 e 47.501 á 48.000, pelo Sr. Guilherme Pereira da Silva, Porto.

#### Fiscaes do Governo.

As de 10\$, de ns. 29.501 á 30.000, 31.001 á 33.000, 34.001 á 35.500, 36.501 á 38.500, 39.501 á 41.500, 42.501 á 43.000, 43.501 á 44.500, 46.501 á 47.000, 48.001 á 50.000; as de 50\$ de ns. 73.001 á 73.500 e as de 200\$ de ns. 46.501 á 47.500, 48.001 á 48.500, 50.501 á 51.000 e 54.501 á 55.000 são rubricadas pelo Sr. R. Carvalho, auxiliar do fiscal do governo;

As de 10\$, de ns. 29.150 á 29.500, 30.001 á 31.000, 33.001 á 34.000, 35.501 á 36.500, 38.501 á 39.500, 41.501 á 42.500, 43.001 á 43.500, 44.501, á 46.500, 47.001 á 48.000, 50.001 á 50.149; as de 50\$ de ns. 72.001 á 73.000, 73.501 á 74.000, e as de 200\$ de ns. 47.501 á 48.000, 48.501 á 50.500, 51.001 á 54.500, 55.001 á 57.000 são rubricadas pelo Sr. L. J. Cravêllo, auxiliar do fiscal do governo.

#### Emissão em ouro

As notas de 30\$ e 10\$ da 1ª serie e 1ª estampa, que se lançam em circulação substituindo as da emissão em ouro do Banco do Brazil e dilaceradas dos Bancos dos Estados Unidos, Nacional do Brazil e Republica, são assignadas;

#### Carteira da emissão

As de 30\$, de ns. 51.001 á 52.000, 53.001 á 55.000 e as de 10\$, de ns. 69.501 á 73.863, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio,

chefe da emissão; as de 30\$, de ns. 52.001 à 53.000, e as de 10\$ de ns. 69.013 a 69.500, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

#### Fiscaes do Governo

As de 10\$, de ns. 69.013 à 71.000 e as de 30\$ de ns. 51.001 à 52.000 são rubricadas pelo Sr. L. J. Cruvêllo, auxiliar do fiscal; as de 10\$, de ns. 71.001 à 73.863, e as de 30, de ns. 52.001 à 55.000, são rubricadas pelo Sr. R. Carvalho, auxiliar do fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1892.—  
J. Caetano Pinto Junior, director secretario.

**Companhia F. T. Sul-America**  
Corvido aos Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de outubro, à 1 hora da tarde, à rua dos Ourives n. 37, salão da Companhia Industrial Assu-careira, para resolverem sobre uma proposta da directoria que importa em reforma de estatutos.

Rio, 27 de setembro de 1892.—L. J. Pereira Simões, director-secretario.

#### Companhia de Comissões e Ensaque de Café

Tendo o Sr. commendador José Pereira da Rocha Paranhos communicado a esta companhia ter-se extraviado a cautela, de sua propriedade, n. 65 de 147 debentures da mesma companhia, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar da data em que for esta publicada, não apparecendo reclamação em contrario, lhe será dada nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892.—O presidente, Manoel Vieira dos Santos Machado.

#### Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus delictos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500

Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decreto. 733 A, Barão do Rio Pardó. Decreto n. 1206.....	13\$000
Benito de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	14\$800
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	5\$700
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	13\$600
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	8\$700
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	26\$000
Companhia Comercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	10\$300
Companhia Engenhô Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	135\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762.....	20\$400
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	66\$200
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	121\$700
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	106\$600
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	80\$500
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	88\$400
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	34\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	9\$000
Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	6\$000
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	9\$200
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331.....	75\$000
Edgard Ferreira. Decreto n. 942 P.	8\$300
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$600
Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	164\$000
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	17\$400
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	13\$500
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	8\$000
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719.....	14\$400
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	6\$500
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161.....	241\$200
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	12\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	14\$800
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	106\$400
	77\$000

Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	87\$200
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$400
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	8\$000
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	10\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	12\$800
João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$700
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	85\$680
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	13\$500
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	82\$100
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	72\$700
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	70\$600
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	5\$000
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	33\$400
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	32\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	14\$000
José J. Drummond. Decreto n. 375	93\$400
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	6\$000
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	7\$700
Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	12\$800
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	18\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa. Decreto n. 530.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	15\$000
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	9\$600
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	5\$600
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	26\$900
Pierre Labourdenne Saint-Julieu. Decreto n. 1247.....	70\$600
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	18\$700
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	24\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$000
Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	5\$200
Trajano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	28\$000
Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	124\$600
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	26\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	9\$200
	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.